

Programa de Mestrado em Administração das Faculdades Alves Faria

Vera Lúcia do Nascimento

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE: Estudo de Caso sua
Contribuição no fomento às Políticas Públicas Ambientais em Goiás

Goiânia-Go

2015

VERA LÚCIA DO NASCIMENTO

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE: Estudo de Caso sua
Contribuição no fomento às Políticas Públicas Ambientais em
Goiás.

Trabalho apresentado à defesa no Programa de Mestrado Profissional em Administração das Faculdades Alves Faria - ALFA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Gestão Integrada de Mercados

Área de Concentração: Fomento às Políticas Públicas Ambientais.

Orientador: Prof. Dr. Bento Alves da Costa Filho

FOLHA DE APROVAÇÃO

Dissertação de Mestrado intitulada “Fundo Estadual do Meio Ambiente: Estudo de Caso sua Contribuição no fomento às Políticas Pública Ambientais em Goiás”, apresentada às Faculdades Alves Faria – ALFA- Goiânia, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Banca Examinadora:

Prof^o. Dr. Bento Alves da Costa Filho
Orientador

Prof^o. Dr. Alcido Elenor Wander – ALFA

Prof^a. Dra. Raquel Maracaipe de Carvalho – U.F.G

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos ao meu orientador Prof. Dr. Bento Alves da Costa Filho, Profa. Dra. Raquel Maracaipe de Carvalho, Prof. Dr. Alcido Elenor Wander que participaram da banca, aos dirigentes do FNMA: João Sotero, Mirian Miller, Ana Beatriz; aos gestores dos fundos citados, a Leonardo Geluda, Rosa Maria de Sá, ambos do Funbio, a Ann Marie Steffa da RedLAC, aos colegas da SEMARH-GO Roberto Freire, Diego Tavares, Erlon Gouvêa, e a todos que de alguma forma contribuíram com a coleta de informações aqui disponibilizadas. E a SEMARH-GO, em especial ao Secretário Leonardo Moura Vilela, pelo apoio financeiro.

RESUMO

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE: Estudo de Caso sua Contribuição no fomento às Políticas Públicas Ambientais em Goiás.

Num contexto onde as questões ambientais fazem parte das agendas de governantes de todas as nações, o fomento às políticas ambientais torna-se desafios centrais. Neste cenário surgem os fundos públicos ambientais, responsáveis pelo financiamento de ações da Política Nacional de Meio Ambiente. Este estudo busca responder a questão o Fundo Estadual do Meio Ambiente – (FEMA), efetivamente contribuiu por meio de Fomento, para as Políticas de desenvolvimento e preservação ambiental no Estado de Goiás? Abordando a trajetória do FEMA no fomento ambiental, nos seus 19 anos de criação. A escolha do Fundo se de, por ser o órgão arrecadador ambiental em Goiás e não contar com nenhum estudo a cerca do seu desempenho no financiamento ambiental, bem como, aspectos gerais dos projetos financiados, da aplicação de seus recursos, da atuação do Conselho Estadual de Meio Ambiente, como instância deliberativa e consultiva das ações do FEMA. Utilizando como método de pesquisa o Estudo de Caso realizado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos o foco do Estudo foi o FEMA, numa combinação de instrumentos metodológicos, a partir de investigação científica qualitativa não probabilística, pesquisa exploratória basicamente documental, entrevistas que permitem compreender o processo de fomento realizado pelo Fundo e nortear a análise das transformações ocorridas desde a criação.

Palavras - chave: Políticas públicas. Financiamento ambiental. Fundos especiais.

ABSTRACT

STATE OF THE ENVIRONMENT BACKGROUND: Case Study its contribution in promoting the Environmental Public Policy in Goiás.

In a context where environmental issues are part of the agendas of governments of all nations, the promotion to the environmental policy becomes central challenges. In this scenario arise environmental public funds, responsible for financing actions of the National Environmental Policy. This study seeks to answer the question the State Environmental Fund - (FEMA), effectively contributed by Foments, for development policies and environmental preservation in the State of Goias? Dealing with the rise of FEMA in environmental development in its 19 years of creation. The choice of the Fund is, to be the environmental collecting agency in Goiás and not rely on any study about its performance in environmental financing, as well as general aspects of financed projects, the application of its resources, the State Council action Environment, as deliberative and consultative body of FEMA's actions. Using as a research method the Case Study conducted at the Secretary of State for the Environment and Water Management the focus of the study was the FEMA, a combination of methodological tools from non-probabilistic qualitative scientific research, exploratory research basically documentary, interviews that allow us to understand the development process carried out by the Fund and guide the analysis of the transformations occurred since the creation.

Keywords: Public policies. Environmental funding. Special funds.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Percentual de linhas temáticas nos Fundos Ambientais Estaduais.	24
Figura 2 – Áreas temáticas dos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos.	25
Figura 3 – Percentual de fontes de Recursos dos Fundos Estaduais.	31
Figura 4 – Demonstrativo do percentual de projetos por instituição proponente.	65
Figura 5 – Percentual de projetos por área temática.	65
Figura 6 – Projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006, por instituição proponente.	69
Figura 7 – Percentual de projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006, por área temática.	69
Figura 8 – Percentual de projetos aprovados pelo FEMA nos anos de 2012 e 2014 por área temática.	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Organização dos instrumentos, tipificação e aplicações.	37
Quadro 2 - Demonstrativo de arrecadação 2008 a 2014.	54
Quadro 3 - Projetos Aprovados pelo FEMA - 2003 a 2007.	63
Quadro 4 - Projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006.	66
Quadro 5 - Projetos aprovados - 2012 a 2014.	70
Quadro 6 - Planos de Aplicação de Recursos 2012 a 2014.	72

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Recursos em Conta no FEMA em 31/12/2014.	58
Tabela 2 - Recursos acumulados de Compensação Ambiental entre 2010 a 2014.	60
Tabela 3 Recursos Arrecadados Compensação Ambiental entre 2011 e 2014.	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEMA - Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente
ABONG - Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais
ANA - Agência Nacional de Águas
ARPA- Programa de Áreas Protegidas da Amazônia
Banco Mundial, do Fundo Mundial para a Natureza – WWF
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CDB - Convenção da Diversidade Biológica
CECA - Comissão Estadual de Controle Ambiental
CEMAM - Conselho Estadual de Meio Ambiente
CF - Constituição Federal
CFEM -Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CFPM -Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CGN - Conselho Gestor Nacional
CMA - Conselhos de Meio Ambiente
CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente
COFIEX - Comissão de Financiamento Externos
DNPM - Departamento nacional de Produção Mineral
EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório Impacto Ambiental
FA - Fundos Ambientais
FAP - Fundo de Áreas Protegidas
FAPEG - Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado de Goiás
FBOMS - Fórum Brasileiro de Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais
FDD - Fundo de Direitos Difusos
FECAM - Fundo Estadual de Conservação Ambiental
FEMA - Fundo Estadual do Meio Ambiente
FNA - Fundo Ambiental Nacional
FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
FNMA -Fundo Nacional do Meio Ambiente
Fundo Global para o Meio Ambiente- GEF
FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GAP - Gerência de Áreas Protegidas

GCA - Gerência de Compensação Ambiental
GEF - Fundo Global para o Meio Ambiente
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEF - Instituto Estadual de Florestas
IE - Instrumentos Econômicos
International Tropical Timber Organization – ITTO
INEA - Instituto Nacional de Educação Ambiental
ISA - Instituto Socioambiental
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA - Lei Orçamentária Anual,
MDL - Mecanismos de Desenvolvimento Limpo
MMA - Ministério do Meio Ambiente
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
ONG - Organizações Não Governamentais
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PMC - Programa de Mudanças Climáticas
PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente
PNMC - Política Nacional de Mudanças Climáticas
PPA - Plano Plurianual
PPP- ECOS - Programas de pequenos Projetos Ecos sociais
PRONABIO - Programa Nacional de Biodiversidade
PMA – Programa de Mudanças Climáticas
PSA - Pagamento por Serviços Ambientais
SEA - Secretaria de Estado do Ambiente
SEMA - Secretaria de Meio Ambiente

SEMARH-GO - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Estado de Goiás

SEMESG - Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de
Educação Superior do Estado de Goiás

SEUC - Sistema Estadual de Unidade de Conservação

SIGPLAN - Sistema Integrado de Gestão e Planejamento

SIOF - Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

SNUC - Sistema Nacional de Unidade de Conservação

SUCON - Superintendência de Unidade de Conservação

TAC - Termo de Ajuste e Conduta

TFCA - Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental

UC - Unidade de Conservação da Natureza

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	13
1.1 - Definição do Problema.....	15
1.2 - Objetivos.....	16
1.2.1 - Geral.....	16
1.2.2 - Específicos.....	16
1.3 - Justificativa da Pesquisa.....	16
2.1 - Estudo dos Fundos Ambientais Estaduais.....	20
2.1.1- Marco Legal dos Fundos Ambientais Estaduais.....	20
2.1.2- Especificações dos Fundos Estaduais	22
2.1.3 - Fundos Estaduais de Meio Ambiente e de Direitos Difusos Lesados	23
2.1.4- Fundos Estaduais de Recursos Hídricos	24
2.1.5 - Fontes de Recursos dos Fundos Ambientais Estaduais.....	25
2.1.6 A Gestão dos Fundos Ambientais Estaduais	31
2.2 A Lei da Política Nacional de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão Ambiental	32
2.2.1 - O Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.....	39
2.2.2 - O Sistema Brasileiro de Financiamento Ambiental.....	41
3 METODOLOGIA	45
4 ESTUDO DE CASO – RESULTADOS E DISCUSSÃO	50
4.1. AVALIAÇÃO DO FEMA.....	50
4.1.1. Marco Legal do FEMA.....	51
4.1.2. Origens e aplicação dos recursos do FEMA.....	52
4.1.3. FEMA – 19 ANOS de Financiamento Ambiental	62
4.2. FEMA – Sucessos e Insucessos	73
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	81
5.1. Contribuições.....	84
5.2. Limitações do trabalho.....	86
6 - Referências	88

APÊNDICES

APÊNDICE I - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas (CONTATOS e REFERÊNCIAS)	94
APÊNDICE II - Conciliação Bancária Fundo Estadual do Meio Ambiente Estado de Goiás 2013.....	100
APÊNDICE III - Relação de Empresas e Empreendedores que pagaram por Compensação Ambiental Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás.....	120
APÊNDICE IV - Unidades de Conservação de posse e domínio público do Estado de Goiás Situação fundiária em novembro de 2013.....	126
APÊNDICE V – Áreas temáticas financiadas pelo FEMA	128
APÊNDICE VI – Origem e aplicação dos recursos do FEMA.....	130
APÊNDICE VII – Fluxograma de Avaliação de Projetos do FEMA	133

1 - INTRODUÇÃO

Com a disseminação de maior certeza que a temática ambiental é uma questão condicionante da continuidade e qualidade de vida no planeta, e a elevação da consciência de que a sustentabilidade é fator fundamental para o desenvolvimento das sociedades, é que a questão ambiental tem sido discutida por governos em todos os níveis, empresas, acadêmicos, ambientalistas, e principalmente em agendas internacionais como pode se comprovar com as discussões e os desdobramentos da 15ª Conferência das Partes – COP 15, o evento de maior mobilização mundial em torno do tema Mudanças Climáticas.

Ao longo dos últimos anos, é clara a evolução da questão ambiental enquanto política pública, contudo, Leme (2010, p. 02) ressalta, ainda existem inúmeros desafios a serem enfrentados, como: a efetivação das legislações ambientais, considerando a ofensiva ruralista; o fortalecimento dos órgãos ambientais, sobretudo os de licenciamento e fiscalização; a educação ambiental da sociedade como um todo, indo das campanhas às ações de transformação socioambientais; o fomento a atividades produtivas sustentáveis em detrimento dos modos de produção dominantes, sem respeito à capacidade de resistência dos ecossistemas; a efetivação do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA diminuindo a sobreposição entre órgãos e políticas públicas; o aumento dos recursos financeiros para a gestão ambiental e a melhor articulação entre os atores de fomento; entre inúmeros outros.

A década de 1980 foi marcada por grandes avanços na área ambiental como a criação da lei que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente- (PNMA), a criação do Sistema Nacional de Meio Ambiente-(SISNAMA) e Conselho Nacional de Meio Ambiente- (CONAMA), todas essas ações governamentais, visavam estabelecer instrumentos para a política de gestão ambiental pública, entre eles: o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal; as penalidades disciplinares ou compensatórias ao

não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

A Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA trouxe avanços em instrumentos de gestão ambiental, como a legislações sobre a matéria ambiental agregado à política ambiental importante instrumentos legais como: Lei das Águas, Lei de Crimes Ambientais, Lei da Educação Ambiental, Lei das Unidades de Conservação, Lei de Florestas Públicas. Entretanto numa análise a Política Nacional do Meio Ambiente à luz do financiamento ambiental, percebe-se que neste quesito avançou-se pouco.

A inda dentro do cenário de avanços das questões ambientais a Constituição Federal de 1988 traz um elemento importante no que diz respeito à questão ambiental e econômica. Inclui a defesa do meio ambiente enquanto um princípio geral da atividade econômica em seu artigo 170, inciso VI: “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”. Princípio ainda pouco explorado pelas políticas públicas ambientais

Mais recentemente, por força da Lei 11.284/06, são incorporados ao texto da PNMA instrumentos econômicos como a concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros todos têm relação com o setor florestal, contudo, citam-se outros instrumentos econômicos com formatos e atuação diversificados, conforme enunciado por Leme (2011, p. 38): incentivos creditícios e fiscais; tarifas de recuperação de custos; os sistemas de depósito-reembolso; cobranças pelo uso do recurso; cobrança de água; tributação convencional entre outros

Nos últimos anos, observamos o incremento de outros mecanismos para o financiamento das políticas de meio ambiente no Brasil. Tatagiba (2008) “apresenta um cardápio variado de fontes de recursos para a gestão ambiental. Entre elas citamos: as multas; taxas, tarifas ambientais ou de recursos hídricos, como a taxa de controle e fiscalização ambiental; royalties ou compensação pela exploração do petróleo, gás natural ou recursos minerais; ICMS e IPTU ecológicos; compensação ambiental; e compensação financeira pela exploração dos recursos minerais”.

Ressalta-se que cada fonte citada dispõe de marco legal próprio as regras para implementação bem como a aplicação de tais recursos. Essas fontes podem

ser canalizadas para fundos públicos de meio ambiente, que são vistos como portas de entrada de recursos. Os fundos públicos representam instrumentos de gestão que permitem a melhoria no desempenho e na transparência na aplicação dos recursos, isto ocorre quando a aplicação dos recursos é controlada não apenas pelos órgãos de controle, mas, especialmente, pela sociedade por meio dos conselhos de meio ambiente, com efetiva participação social e obedecendo a paridade. Contudo, há que ressaltar que os fundos não são a única forma de financiar as políticas públicas, embora seja uma maneira de aumentar a accountability na gestão dos recursos públicos, à medida que padroniza procedimentos e garante o controle social.

O Brasil dispõe de diversos fundos públicos em diferentes esferas de governo Federal Estadual e Municipal, sendo que os fundos municipais perfazem o maior número que fomentam ações ambientais, contando ainda com os fundos privados, sendo que os primeiros fundos ambientais começam a surgir na década de 1980 como é o caso do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente de Santa Catarina, criado em 1980 e do Fundo Municipal de Defesa Ambiental de Belo Horizonte, criado em 1985. O primeiro fundo ambiental a operar no governo federal foi o Fundo Nacional do Meio Ambiente-(FNMA), criado em 1989 pela Lei 7.797/89, sendo seu objetivo é desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental.

Contudo, atualmente o FNMA passa a contar com a companhia de inúmeros fundos federais que demonstram uma tendência a setorialização de temas ambientais específicos ou por biomas, parte deles ligados ao Ministério do Meio Ambiente.

1.1 – Definição do Problema

O problema de pesquisa está em torno das seguintes questões: Os fundos ambientais públicos são porta de entrada de recursos da sociedade, arrecadados pelo Governo, para as finalidades que são determinadas em seu marco legais.

Atualmente, os fundos ambientais contam com uma variedade de fontes de recursos, para a gestão ambiental, essas receitas são oriundas de orçamento público, multas administrativas e sanções judiciais, fontes tributárias, compensação

ambiental, compensação financeira pela exploração de recursos minerais, Royalties de petróleo e gás natural, doações, empréstimos, patrocínios, pagamentos por serviços ambientais, licenças e certificações, provenientes da aplicação de legislações federais, estaduais e municipais.

Conforme será apresentado nesta dissertação, a partir de estudos a serem desenvolvidos, com base nesse mix de recursos resultantes da arrecadação oriunda da aplicação das leis ambientais, são suficientes para realizar uma estratégia de fomento e incentivos á política de meio ambiente no Estado de Goiás. Contudo, as políticas públicas de meio ambiente são deficitárias.

Diante do exposto, o problema de pesquisa está em responder a seguinte questão: o FEMA efetivamente contribuiu por meio de fomento, para as políticas de desenvolvimento e preservação do meio ambiente no Estado de Goiás?

1.2.1 – Objetivo Geral

O objetivo geral da pesquisa é analisar a participação do Fundo Estadual do Meio Ambiente de Goiás –(FEMA) no fomento às políticas de desenvolvimento e preservação do meio ambiente em Goiás.

1.2.2 - O estudo tem como objetivos específicos:

- a) Discutir aspectos que delinham e especificam dos fundos estaduais ambientais;
- b) Entender o papel dos Fundos Ambientais em um Sistema Brasileiro de Financiamento Ambiental;
- c) Abordar a trajetória do Fundo Estadual do Meio Ambiente de Goiás nos seus 19 anos de criação, e sua contribuição no fomento ás Políticas Ambientais em Goiás para o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
- d) Discutir as razões técnicas, políticas e financeiras que definem os projetos aprovados, contemplados financeiramente que foram bem sucedidos e mal sucedidos.

1.3 – Justificativa da Pesquisa

Justifica o presente estudo, o fato de que no cenário atual a questão ambiental é um desafio de grande relevância, e os Fundos Ambientais neste contexto, constituem o mais importante instrumento de gestão ambiental, responsáveis pela captação de recursos destinados ao financiamento da Política Nacional de Meio Ambiente, apoiando financeiramente projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais na conservação e recuperação ambiental, de modo inseparável ao desenvolvimento sócio econômico, garantindo melhoria na qualidade ambiental.

A escolha do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA - Goiás – como objeto de estudo, se prende ao fato do mesmo ser o órgão arrecadador da área de meio ambiente no Estado de Goiás, bem como nos seus 19 anos de existência, não ter um estudo a cerca de seu desempenho para o financiamento da política de desenvolvimento e preservação do meio ambiente em Goiás.

O presente escopo é de grande relevância, propõe um estudo, do panorama atual do financiamento ambiental pelo FEMA, em Goiás, e a reflexão sobre a contribuição deste Fundo, por meio de fomento para as políticas de desenvolvimento e preservação ambiental no Estado de Goiás, além de propor a execução da política nacional de meio ambiente, de maneira que vislumbre os limite e oportunidades de contribuição do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA.

A dissertação está estruturada em quatro capítulos:

O primeiro capítulo aborda numa visão geral o assunto que será desenvolvido na dissertação, identificação do problema de pesquisa objetivo geral e específico e a justificativa da escolha do Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema como foco de estudo.

No segundo capítulo faz-se um delineamento dos fundos ambientais estaduais, abordando aspectos como marco legal, especificações dos fundos estaduais de meio ambiente, fontes de recursos, aspectos de gestão, são tratados, ainda, dois diferentes fundos Ambientais Estaduais, sendo de Direitos Difusos Lesados e Fundos Estaduais de Recursos Hídricos.

O universo pesquisado se restringiu a uma abordagem dos 50 fundos Estaduais Legalmente instituídos, identificados no último diagnóstico realizado pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA. Faz ainda uma abordagem da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente e os Instrumentos da gestão ambiental, onde são tratados os instrumentos econômicos utilizados na política de gestão ambiental; o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, abordagem da função, estrutura, por fim, o Sistema Brasileiro de Financiamento Ambiental.

No terceiro capítulo é demonstrada a metodologia utilizada no Estudo de Caso com vistas conhecer a contribuição do FEMA, no fomento as políticas públicas de meio ambiente em Goiás. Quanto à finalidade a pesquisa é do tipo aplicada, com objetivos exploratórios, quanto a abordagem do problema é qualitativa, utilizando de técnicas e procedimentos bibliográficos e documental, como ferramenta Estudo de Caso, quanto aos instrumentos utilizou de registros institucionais e análise documental, entrevistas não estruturadas, conduzidas com servidores que ocuparam ou ocupam cargos de gestão na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH e no Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, a amostra e aplicação se deu nos projetos que apresentaram sucesso e insucesso financiados pelo Fundo.

Quarto capítulo é abordado o Fundo Estadual do Meio Ambiente – (FEMA), onde no intuito de conhecer a contribuição desse Fundo, para o fomento das Políticas Públicas Ambientais em Goiás, é abordado o marco legal do FEMA, a gestão, projetos e planos de aplicação de recursos aprovados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, para utilização de recursos do FEMA, origens dos recursos, e o histórico dos 19 anos do financiamento ambiental realizado pelo FEMA, em Goiás, bem como uma avaliação geral do Fundo seus sucessos e insucessos.

Como contribuição do trabalho é apresentada uma nova taxonomia, que possivelmente poderá contribuir para o redesenho do sistema do FEMA.

Por fim são apresentadas as considerações finais e recomendações ao FEMA, aos gestores de fundos públicos e aos gestores de meio ambiente, no intuito de contribuir com o mesmo no sentido de pensar a estratégia atual de financiamento ambiental público no Brasil.

2 - O DELINEAMENTO DOS FUNDOS AMBIENTAIS ESTADUAIS

As questões ligadas ao meio ambiente nos últimos anos têm ganhado tratamento especial enquanto política pública, no cenário atual faz parte das agendas dos governos, em todas as esferas e, principalmente na agenda internacional. Ao reportar aos historiadores Pádua (2004, p.88) e Franco (2009, p. 58), verifica-se que a questão ambiental enquanto política pública, ainda que de forma embrionária, vem sendo tratada pelo Estado desde 1934, como relatam os autores que no tempo do Brasil Império e as primeiras décadas da República, aconteceram às primeiras ações por parte do Estado visando à recuperação de área desmatada, criação de órgãos com interface ambiental e a edição de legislações pertinentes ao tema, como o Código de Águas e o Código Floresta, ambos de 1934,

No cenário atual, existem inúmeros desafios como o fortalecimento dos órgãos ambientais, o fomento a atividades produtivas sustentáveis, em detrimento dos modos de produção dominantes sem respeito à capacidade dos ecossistemas e também a busca de novos instrumentos econômicos capazes de aumentar os recursos financeiros para a gestão ambiental, e a melhor articulação entre os atores de fomento.

Leme (2011, p.19) defende que o financiamento das políticas ambientais precisa ser discutido com os atores públicos e com a sociedade a fim de criar um sistema que proporcione a articulação e coordenação dos recursos aplicados pelos inúmeros atores, públicos e privados, que financiem meio ambiente no Brasil.

A década de 80 foi marcada por várias ações voltada para o tema ambiental, por parte do poder público, tomemos como exemplo a criação do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente de Santa Catarina em 1980, seguido do Fundo Municipal de Defesa Ambiental de Belo Horizonte em 1985, e o primeiro fundo a operar no governo federal foi o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), criado em 1989, com o objetivo de financiar projetos que vislumbrassem o uso racional dos recursos naturais, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Apesar da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), segundo, Tatagiba e Leme (2008, p.17), "não ter ainda uma estratégia definida de financiamento são muitas as opções de financiamento na área ambiental, tanto no setor público como

privado. Muito embora, o financiamento ambiental não possui conexão ou complementaridade”. Outro aspecto é que muitos desses fundos não são destinados exclusivamente ao financiamento ambiental, alguns possuem características socioambiental, sendo necessária a construção de políticas públicas no sentido de fortalecer e qualificar a atuação desses fundos ambientais, viabilizando mecanismos que permitam que esses fundos, juntamente com outros instrumentos, passem a participar do financiamento da gestão ambiental de forma ordenada entre os três entes da Federação.

2.1 - Estudo dos Fundos Ambientais Estaduais

A proposta desse capítulo é definir o que é um fundo ambiental ou buscar delinear e traçar os contornos de um fundo ambiental público quanto às suas compreensões teórica e prática.

No sentido de diagnosticar a existência e a operação dos fundos ambientais públicos e privados o FNMA realizou em duas ocasiões essa tarefa de identificar esse universo. Apoiado pela Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente – ABEMA aconteceu à primeira tentativa em 2000, onde foram identificados 11 fundos públicos ambientais.

Em 2005, novo esforço de diagnosticar o universo de fundos ambientais foi empreendido, o estudo revelou a existência de 50 fundos ambientais estaduais legalmente constituídos. Segundo Sotero¹ foi o último trabalho realizado no sentido de conhecer esse universo de fundos ambientais.

2.1.1- Marco Legal dos Fundos Ambientais Estaduais

No sentido de analisar todas as especificações e o marco legal dos Fundos Ambientais Estaduais foi realizado um levantamento junto a dados do FNMA,

¹ Comunicação pessoal, João Paulo Sotero – Gerente Executivo de Capacitação e Fomento do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

publicações em sites, da legislação e normas que constituem o marco legal de oito fundos de meio ambiente, localizados em sete estados da federação e do Distrito Federal, sendo: Ceará, São Paulo, Pará, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Paraná e do Distrito Federal.

Dentre os fundos analisados, o primeiro a ser criado foi o Estado de Rondônia que é o Fundo de Proteção Ambiental – FERPRAM, pela Lei n. 88/1986. Atualmente continuam a ocorrer iniciativas de criação de Fundos, sendo que dados do FNMA mostram que o maior número de fundos criados foi na década de 90.

Dos fundos analisados o maior número mostra vinculação e administração pelas Secretarias de Estados responsáveis pelo meio ambiente dos Estados, ou de Justiça, no caso o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Pará.

Quanto à natureza dos fundos analisados apenas o fundo de meio ambiente do Pará trata a natureza na legislação de criação que é de natureza contábil, os demais mostram como natureza especial, essa denominação se dá apenas devido ao fato do fundo ter previsão nas Constituições dos Estados, o que não determina esse aspecto.

Os fundos analisados apresentam como fonte de recursos mais comuns as dotações orçamentárias dos orçamentos de seus Estados, aplicação de multas por infrações administrativas ambientais e alguns instrumentos econômicos previsíveis em seu marco legal. E esses recursos são destinados ao financiamento da política ambiental e também utilizados como suporte financeiro para a execução da gestão ambiental realizada pelo órgão de meio ambiente ao qual este vinculado, na maioria as Secretarias de Meio Ambiente de seus Estados.

Todos os Fundos Estaduais analisados possuem um Conselho de Meio Ambiente, os quais são instâncias superiores de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em relação à aprovação de aplicação dos recursos. Nessa análise percebe-se que não há preocupação com a paridade, na maioria dos casos apresentam como representantes apenas membros do Governo, a representação da sociedade é mínima ou até não existe. Apenas o Estado do Rio Grande do Sul, é exceção, pois seu conselho é composto por representantes públicos e a sociedade civil tem representatividade na composição dos membros do conselho.

Quanto à paridade de composição dos Conselhos de Meio Ambiente, o desejável é que fossem compostos por membros representantes de órgãos e instituições do poder público, sociedade civil (Fórum empresarial, OAB, CREA, Representantes de Instituições de Ensino) e ONGs.

2.1.2- Especificações dos Fundos Estaduais

Para caracterização dos fundos Estaduais, utiliza-se dos dados do último diagnóstico do Fundo Nacional do Meio Ambiente, do ano de 2005, já tratado anteriormente, o que identifica que todas as Unidades da Federação possuem fundo constituído, algumas delas como é o caso do Rio Grande do Sul, Paraná, Acre possui mais de um fundo. Nos estados que atuam mais de um fundo, estes atuam com temas ambientais específicos. Entre esses fundos verifica-se de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Direitos Lesados, Proteção Florestal, Controle de Poluição ou Saneamento. Nesse estudo serão utilizados apenas os fundos de Meio ambiente público e privado.

Segundo dados do FNMA, no diagnóstico os fundos ambientais foram agregados em três tipologias, que conforme apresentado possuem 26 fundos de meio ambiente, 03 fundos de direito difusos lesados e 21 fundos de recursos hídricos. À época dos 26 fundos de meio ambiente 35% encontravam em funcionamento, dois dos três de Direitos Difusos operam e 07 dos 21 de Recursos Hídricos encontravam ativos. Não foi encontrada no FNMA, nenhuma consideração que tratasse falta de operacionalidade dos fundos.

Quanto à atuação dos fundos públicos pode-se verificar que os fundos pesquisados têm em comum a descentralização de recursos para execução de ações e projetos de meio ambiente, ou seja, é o repasse de recursos para outros órgãos da administração pública, sociedade civil, ONGs, e Instituições de Ensino, destinados a realizarem ações voltadas ao meio ambiente.

Outro aspecto que vale atenção é quanto às linhas temáticas que são divididas em grupos que são na verdade conjunto de ações relacionadas com os problemas ambientais dos Estados, que delimitam as ações dos fundos,

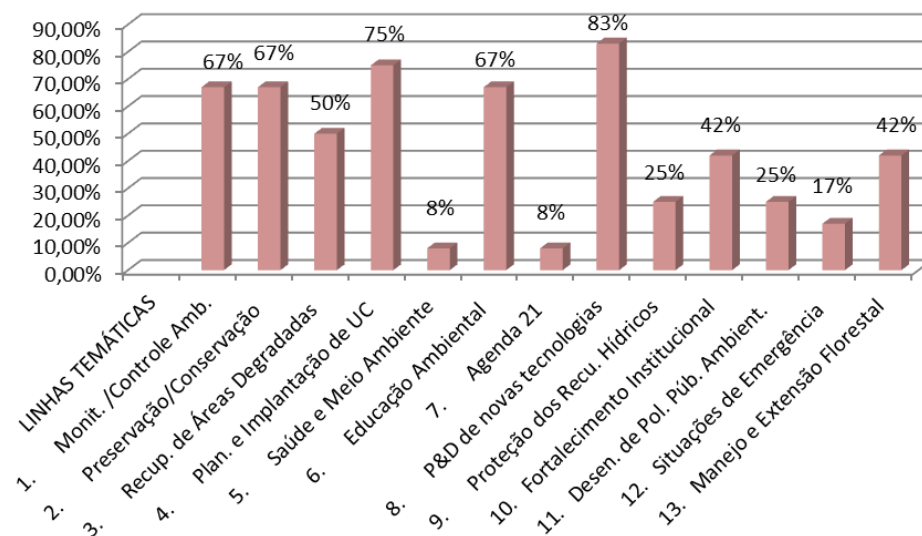
normalmente são definidas em lei de constituição, em alguns casos que não constam da legislação de criação podem ser definidas por meio de Decreto Governamental, ou instrumentos normativos internos que é o caso de Portarias ou ainda por ato de responsabilidade dos conselhos de meio ambiente.

Em relação a esse assunto Sampaio (2006, p.52) corrobora ao afirmar que a existência de linhas temáticas é um elemento importante para o cumprimento de princípios da administração pública como o da publicidade e da eficiência além de facilitar uma leitura macroeconômica do custo beneficia de implementação de um programa ou um conjunto de projetos.

2.1.3 - Fundos Estaduais de Meio Ambiente e de Direitos Difusos Lesados

Segundo trabalho divulgado pelo FNMA, intitulado O Panorama Atual dos Fundos Ambientais Estaduais Públicos, dos vinte e seis fundos de Meio Ambiente e três de Direitos Difusos Lesados, apenas doze apresentam linhas temáticas definidas em suas legislações de criação, sendo que o restante não possui regulamentação legal, portanto não tem linhas temáticas definidas. Os Fundos Estaduais de Meio Ambiente e Direito Difuso Lesados, já regulamentados e em operação apresentam linha temáticas ou áreas de financiamento, destinadas às quais os interessados submetem projetos para apoio financeiro dos fundos. Sendo apresentadas em percentual as linhas temáticas, presentes no total de fundos levantados com linhas temáticas definidas, a saber: Monitoramento Controle Ambiental; Preservação/Conservação; Recuperação de Áreas Degradadas; Planejamento e Implantação de Unidades de Conservação; Saúde e Meio Ambiente; Educação Ambiental; Agenda 21; Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias; Proteção dos Recursos Hídricos; Fortalecimento Institucional; Desenvolvimento de Políticas Públicas Ambientais; Situação de emergência; Aproveitamento Econômico e Sustentável dos Recursos Naturais (TATAGIBA, 2006, p.07).

Figura 1– Percentual de linhas temáticas nos Fundos Ambientais Estaduais.



Fonte: Panorama Atual dos Fundos Ambientais Públicos (FNMA, 2014).

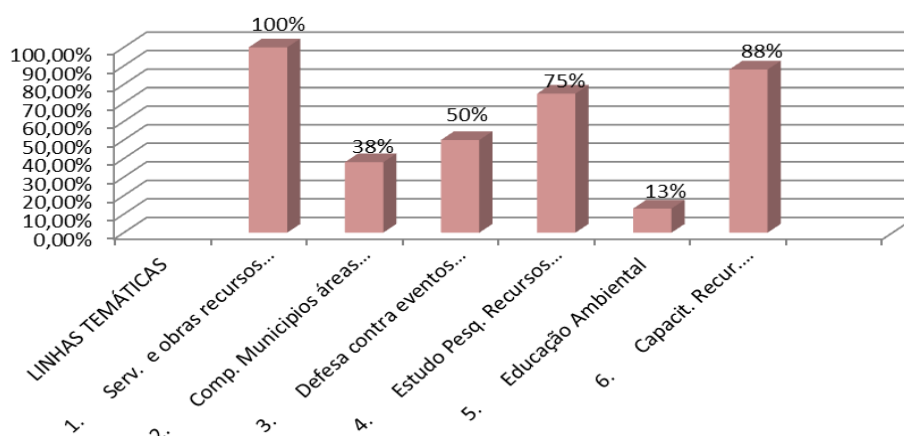
Conforme demonstra o gráfico acima e numa análise de quais são as áreas temáticas presentes no maior número de fundos ambientais, observa-se que 85% dos fundos possuem linhas temáticas voltadas ao financiamento de ações que visem pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em seguida 75% dos fundos possuem recursos para fomento de ações que visem à execução de planejamento e implantação de Unidades de Conservação, e sucessivamente, a linha que dispõe de financiamento também presente ao maior número de fundos estão o monitoramento e controle ambiental, Preservação / Conservação, e Educação Ambiental.

Os dados apresentados demonstram que todas as ações de financiamento estão agregadas a Política Nacional de Meio Ambiente, no entanto não significa que essas ações apresentadas acima compõem uma agenda de prioridades ambientais, o que vai determinar as prioridades nesse caso são os números de projetos apoiados em cada linha temática e os recursos disponibilizados pelos fundos em cada linha temática.

2.1.4- Fundos Estaduais de Recursos Hídricos

Como foi citado anteriormente o número de fundos de Recursos Hídricos de acordo com dados dos FNMA, é de 21 Fundos e desse número 56% não possuem linhas temáticas definidas para o fomento a projetos, dois deles tem seus recursos destinados somente ao apoio direto aos órgãos públicos de saneamento dos Estados. Portanto 18 fomentam projetos e tem linhas temáticas definidas, sendo elas: Monitoramento, uso racional e conservação de recursos hídricos; compensação a municípios com área inundadas; defesa contra eventos críticos; estudos e pesquisas, desenvolvimento tecnológico para recursos hídricos, educação ambiental, capacitação de recursos humanos para gerenciamento de recursos hídricos. A disposição dos fundos que possuem áreas temáticas para financiamento da gestão de recursos hídricos pode ser verificada na figura 02.

Figura 2– Áreas temáticas dos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos.



Fonte: FNMA (2010).

Esses dados são os percentuais de fundos de recursos hídricos que possui linha temática 56%, deles, definidas em Decretos de regulamentação governamental, às quais os interessados podem submeter projetos visando o financiamento dos Fundos.

2.1.5 - Fontes de Recursos dos Fundos Ambientais Estaduais

No esforço para identificar as fontes de recursos destinados ao financiamento da gestão ambiental, percebe-se que não há previsão na legislação ambiental de mecanismos específicos de geração de recursos financeiros para implementação da PNMA, mas há instrumentos previstos em dispositivos legais que se efetivados são capazes gerar receita, ainda que em suas disposições não constem objetivos de arrecadação, que são capazes de incrementar o financiamento da gestão pública ambiental.

Segundo Tatagiba (2008, p.54) Os instrumentos da gestão ambiental podem ser encontrados em dois grupos: os de Comando e Controle e os Instrumentos Econômicos, que não significa fonte de receita, sendo que no primeiro grupo está o licenciamento ambiental; Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental; Compensação Ambiental e as Penalidades (multas e indenizações), todos são instrumentos de comando e controle que à medida que são praticados são capazes de gerar recursos.

As leis de criação dos fundos, ou seja, seus marco legais, é que vai dispor quanto a sua vinculação, objetivos e as fontes de recursos, bem como a direção desses recursos para determinadas áreas e ações. Dessa forma com base em estudos de Tatagiba (2008, p.55) onde são apresentadas mediante estudo de leis de criação de Fundos Municipais, Estaduais e Federais as principais fontes de recursos para a gestão ambiental pública, presentes nos em que são:

2.1.5.1. Dotação orçamentária: constante dos Orçamentos Públicos da União, Estados e Municípios, constantes dos Planos Plurianuais – PPAs, Leis Orçamentárias Anuais – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDOs;

2.1.5.2. Multas administrativas e sanções judiciais: são oriundas da aplicação de leis contra crimes ambientais e infrações administrativas, que tem sua previsão no art. 73 da Lei 9.605/98, que estabelece que os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos aos Fundos, respeitadas as esferas de governo.

2.1.5.3. Fontes tributárias: encontra sustentação legal no art. 145 da CF/88, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem instituir tributos como: Impostos (ICMS Ecológico, IPTU Ecológico, etc); Taxas pelo exercício do poder de polícia e Contribuição de Melhoria, decorrente de obras

públicas. Em relação aos Instrumentos Tributários para as políticas ambientais municipais, Rocco (2009, p. 78) aborda a necessidade de estabelecer formas de estímulo às políticas públicas que valorizem a vocação ambiental local. O autor refere-se às Taxas de Controle e Fiscalização, Taxa de Licenciamento, cuja cobrança é descentralizada para os municípios, como a função de licenciamento ambiental de empreendimentos.

2.1.5.4. Compensação Ambiental: diz respeito ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, onde essa compensação é devida a partir do Licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que provoquem impacto da biodiversidade e dos recursos naturais. A Compensação Ambiental é um instrumento com grande potencial de geração de receita.

2.1.5.5. Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM: essa fonte de recursos tem amparo legal na CF/88 – parágrafo 1º do art. 20, onde os Estados, Distrito Federal, Municípios, a participação nos resultados da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, onde os valores arrecadados são repassados aos Municípios, Estados e União em percentuais estabelecidos na Lei n. 7.990/89. Vale ressaltar que há ação conjunta do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com as prefeituras municipais, no sentido de desenvolverem ações para a fiscalização dos empreendedores do setor de mineração na arrecadação da CFEM, Pimenta (2006, p.03) sobre o assunto o autor entende que, em razão dos efeitos degradadores gerados pelas atividades de mineração sobre os recursos naturais, tem-se dado prioridade à aplicação do recurso de projetos destinados ao meio ambiente.

2.1.5.6. Royalties de Petróleo e Gás Natural: trata-se de uma fonte de recursos financeiros para a gestão ambiental nos Estados e Municípios produtores de petróleo e gás natural, como exemplo pode-se citar o Rio de Janeiro com Fundo Estadual de Controle Ambiental – FECAM, que tem seus recursos oriundos dos *royalties* do petróleo da Bacia de Campos.

2.1.5.7. Doações; empréstimos e trocas de dívidas: as doações tiveram início na década de 90 no Brasil, e desde então constituem importantes fontes de recursos

para a gestão ambiental, segundo Miller², a gestão ambiental no Brasil tem recebido recursos de doadores como: Comunidade Européia, Cooperação Técnica Brasil Governo da Holanda, e Governo da Alemanha, Fundo Global para o Meio Ambiente- GEF, Banco Mundial, do Fundo Mundial para a Natureza – WWF, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, International Tropical Timber Organization – ITTO, Banken Gruppe – KFW, cujas doações de recursos têm sido destinados a diversos projetos como: Programas de florestas Tropicais no Brasil, Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA, Proteção á Biodiversidade, Ampliação de Áreas protegidas. Combate a desertificação, Mudanças Climáticas, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL Produção Sustentável, projetos de intervenção no Bioma Cerrado. Ressaltando ainda que as ONGs com atuação de fundos privados são importantes atores no cenário das doações para projetos socioambientais, o exemplo é o Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN, que tem financiado uma infinidade de Programas de pequenos Projetos Ecos sociais – PPP-ECOS. Quanto aos empréstimos externos à aprovação de projetos que visem recursos externos no governo federal, estadual, Distrito Federal e municipal seguem os critérios da Comissão de Financiamento Externos – COFIEEX, que está ligada ao Ministério do Planejamento e Gestão, cujos critérios são: se o projeto a ser financiado esta incluído no programa de ações e recursos previsto no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, inclusão do montante de recursos no programa de ajuste fiscal, limite de endividamento, capacidade de pagamento; capacidade de aporte de recursos de contrapartida, adimplência com o Poder Publico, contra garantias, aval pelo Tesouro Nacional. As trocas ou redução de dividas constituem outro instrumento capaz de gerar recursos para os Fundos Ambientais fomentarem a Política Nacional de Meio Ambiente. Esse mecanismo tem sua origem num decreto governamental promulgado em 1998, pelos Estados Unidos denominado *Tropical Forest Conservation Act*, de acordo com esse decreto os países poderão reduzir suas dividas com o governo americano, investindo na conservação de florestas tropicais, e a operacionalização destas operações se dá mediante acordos bilaterais entre os Estados Unidos e os Países elegíveis.

²Mirian Jean Miller – Gerente de Projetos do Fundo Nacional do Meio Ambiente- comunicação pessoal.

2.1.5.8. Patrocínios: esses patrocínios no setor ambiental se dão através de parcerias com empresários que atuam em determinadas áreas onde eles passam a ter suas marcas vinculadas a determinadas ações de preservação, conservação. O Imposto de Renda Ecológico tem estimulado o ingresso de recursos doações para ações de gestão ambiental.

2.1.5.9. Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA: os serviços ambientais podem ser definidos como aqueles que são capazes de sustentar e satisfazer as condições de vida humana, Motta (2006, p.135), ou os processos e funções dos ecossistemas que influem diretamente na manutenção da vida, geram benefícios e bem-estar para as pessoas e comunidades, como, por exemplo, a proteção que vegetações naturais proporcionam aos solos contra a erosão, e a proteção dos corpos de água contra processos de assoreamento, conservando sua capacidade de armazenamento ou vazão. SEMARH-GO (2013).

Pagiola (2003, p.47-54) corrobora ao enumerar uma série de benefícios para a população, no que se refere à água potável de alta qualidade gerado pelas áreas florestais. Apesar de todos esses benefícios, as florestas têm sido devastadas à taxas alarmantes, e a falta de instrumentos compensatórios que estimulem a conservação das florestas, para que não ceda lugar as atividades econômicas diversas. Para o autor, os princípios centrais do PSA rezem que aquele que proporcionam o fortalecimento dos serviços ambientais devem ser remunerados por sua ação, ao passo que aqueles que se beneficiam dos serviços devem pagar por eles.

Ações governamentais têm procurado viabilizar o pagamento aos proprietários rurais por serviços ambientais que conservem áreas de vegetação natural e/ou ribeirinhas, são tímidas para as dimensões e características do Brasil. No entanto essas iniciativas têm sofrido descontinuidade devido a problemas orçamentários. Os principais atores e empreendedores de vários níveis e instâncias governamentais, ONGs, locais e internacionais, doadores, grupos comunitários e usuários individuais de terras tem encorajado a utilização dos PSAs.(PAGIOLA, 2003, p.47-54).

A valoração dos serviços ambientais é o estabelecimento da remuneração dos serviços ambientais, sendo necessário identificar o pagador no caso o

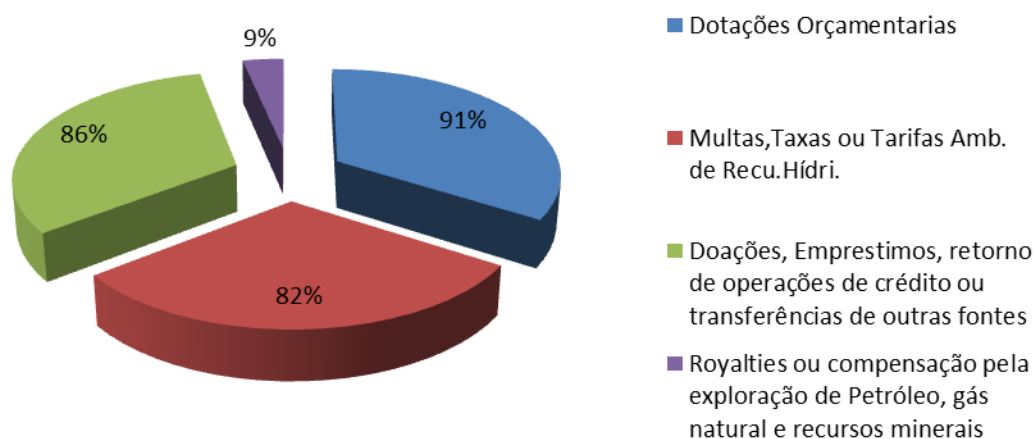
responsável pelo financiamento do PPA, são ações compartilhadas entre governos, usuários, doadores e recebedores estabelecendo ainda a forma de remuneração. O pagamento desses serviços podem se dar de diversas formas como: tributaria, contratos celebrados com usuários e beneficiários desses serviços que são as empresas de abastecimento de água ou concessionárias de usinas hidrelétricas, por negociações de títulos de determinados serviços no mercado como é o caso dos créditos de carbono (TATAGIBA, 2008, p.61).

2.1.5.10. Licenças, certificados e papéis de mercado: esse instrumento econômico que se implementado é capaz de gerar receita para a gestão do meio ambiente, consiste em criar mercados baseados em princípios de direito de propriedade. Mota (2006, p. 113) o principal instrumento de licença de mercado é denominado direito de poluir. Seja por meio de leilão inicial, seja através da alocação proporcional aos empreendimentos já existentes, o Estado esta racionando o espaço ambiental entre os poluidores. Cánepa (2003, p.61-78) os créditos de carbono, são responsáveis pela captação de recursos em negociação intermediada pela BMVF, existem também os títulos de obrigação ambiental, ou certificado de depósito de garantia. As licenças de mercado minimizam os custos, o mercado é sensível aos custos da poluição e os poluidores têm custos diferenciados e os poluidores com baixo custo e eficácia tem o benefício da facilidade de negociação de seus títulos.

2.1.5.11. Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio e outras fontes: o fundo ambiental público com vinculação a um órgão da administração pública direta ou indireta agencia autarquia ou fundação o que é previsto em seu marco legal tem a liberdade de gerir, acumular patrimônio próprio, pode ter seus recursos financeiros aplicados no mercado e auferir seus rendimentos de acordo com seus objetivos.

As disponibilidades financeiras dos Fundos constituem fator de grande relevância para o cumprimento de seus objetivos que é o fomento de Políticas Ambientais, de acordo com dados contidos em publicação do FNMA, num diagnostico intitulado o Panorama Atual dos Fundos Ambientais Estaduais, as fontes de recursos presentes nos fundos ambientais estaduais que apresentam linhas temáticas e fontes de recursos definidas e legalmente regularizadas, em sua maior parte apresentam suas fontes distribuídas conforme figura 3.

Figura 3– Percentual de fontes de Recursos dos Fundos Estaduais.



Fonte: Panorama Atual dos Fundos Ambientais Públicos (FNMA, 2014).

2.1.6 A Gestão dos Fundos Ambientais Estaduais

Os Conselhos de Meio Ambiente, fazem parte da gestão dos Fundos Ambientais, sendo mecanismos institucionais que contribuem para o aumento da consciência ambiental, do exercício da democracia, promovendo o convívio e o envolvimento com os debates ambientais dos diferentes setores da sociedade, como o setor público, empresarial, político e organizações da sociedade civil, administrando conflitos, buscando acordos e construindo uma gestão ambiental em acordo com os interesses econômicos e sociais.

Ainda que para os processos de tomada de decisões referentes á aplicações de recursos dos fundos ambientais públicos, os colegiados sejam de extrema importância, uma vez que significa instância de decisão e participação, segundo dados do FNMA, dos 50 fundos levantados, por ocasião do Diagnostico dos Fundos Ambientais Públicos, apenas 25 Fundos Ambientais Estaduais tem definições legais sobre os Conselhos de Meio Ambiente e a atuação e influencia sobre a gestão dos fundos e possui algum tipo de participação da sociedade civil.

Outro aspecto que há de se ressaltar diz respeito à estrutura de funcionamento dos fundos ambientais dos 50 fundos analisados apenas 45% dos

fundos possuem uma estrutura de funcionamento, quadro técnico próprio, sendo que o restante não possui estrutura utiliza tanto a estrutura de física como a equipe técnica do órgão ambiental ao qual está vinculado.

Quanto à transparência dos fundos, podemos elencar uma série de ações que tornam os fundos mais transparentes e com maior credibilidade junto à sociedade, como: materiais disponíveis para acesso aos recursos, que são manuais de operações que normatizam e trazem regras de elaboração de projetos, a preocupação da gestão em disponibilizar informações de receita arrecadada, despesas realizadas por natureza, projetos apoiados, custos desses projetos, prestações de contas, as deliberações dos Conselhos, são elementos que se adotados pela gestão é um estímulo a participação da sociedade nas ações ambientais.

Outro aspecto que tem sido sinalizado pelo FNMA, enquanto orientação aos fundos são esforços em lançarem editais de demanda induzida, ou seja, dentro de uma determinada temática ambiental, que são instrumentos dão maior correlação de estratégia macro econômicas, e ainda fortalecem a governança, pois são necessários regras e critérios claros, publicidade dos atos, e transparência na seleção dos projetos, além de que quanto há lançamentos de editais induzindo ações em uma determinada área temática, despertam o interesse de instituições de ensino, administração direta e indireta, prefeituras, o que concorre para uma melhor qualidade dos projetos. Segundo dados do FNMA, na análise dos fundos, somente 21 fundos possuem esses elementos de transparência.

2.2 A Lei da Política Nacional de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão Ambiental

Conhecer o que seja a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA faz-se necessário para entender alguns conceitos básicos que servirão de subsídio para entender o papel dos Fundos Ambientais em um Sistema Brasileiro de Financiamento Ambiental.

A PNMA é disciplinada pela Lei nº 6.938, de agosto de 1981, que é percebida como sendo um conjunto de atividades e procedimentos com os quais diferentes

esferas de governo e de organizações, instituições internacionais, estatais, empresariais e de ONGs, entendem a proteção e conservação do meio ambiente. Scardua (2003, p.35) define a PNMA como um conjunto consistente de princípios doutrinários que conformam as aspirações sociais e/ou governamentais no que concerne á regulamentação ou modificação no uso, controle, proteção e conservação do ambiente.

Bursztyn e Bursztyn (2000) ressaltam que para sua implementação a PNMA demanda de mecanismos com uma base legal solida, uma vez que os instrumentos legais legitimam a política de meio ambiente. Como a Constituição da Republica Federativa de 1988, que em seu art. 225, trata o Meio Ambiente, dispõe que a qualidade ambiental é dever da União, dos Estados, dos Municípios e da coletividade. Os entendimentos dos autores lembram alguns indicadores de boa governança citados pelo Banco Mundial que são: voz e responsabilização; efetividade de Governo; qualidade da regulação e que também são abordados no ultimo capitulo dessa dissertação.

A Política Nacional do Meio Ambiente estabelece em seu texto legal conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, penalidades seus fins mecanismos de formulação e aplicação, como também em seu artigo 6º institui o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. A PNMA sem prejuízo de sua ampla repercussão teve um importante papel, pois, segundo Araújo (2005, p. 777), em suas Notas sobre a Política Nacional do meio Ambiente, Desafios do Direito Ambiental do Século XXI, O Brasil não poderia se submeter indefinidamente a normas estritamente internacionais na avaliação de impactos ambientais gerados no País, em face das peculiaridades e atributos incomparáveis da nossa biodiversidade.

Dentre os vários conceitos instituídos da Política Nacional de Meio Ambiente, adota-se nessa dissertação o conceito trazido no texto da Lei, que é o conjunto de condições, leis influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abria e rege a vida em todas as suas formas.

Quanto aos objetivos, estão normatizados no Art. 2º, onde a Política Nacional de Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao

desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana atendida os seguintes princípios:

- I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais,
- IV – Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI – incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII- acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII- recuperação de área degradada;
- IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X – educação ambiental para todos os níveis de ensino, inclusive a educação continuada, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Entre os princípios verifica-se a ausência de uma perspectiva econômica, porém, a gestão ambiental dispõe de instrumentos que apóiam para sua implementação. O Poder Público e a sociedade podem administrar os recursos ambientais através da adoção de instrumentos que propiciem a preservação, a proteção, a conservação, o controle a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, e assegurar as condições propicias para a transição na direção do desenvolvimento sustentável. (SAMPAIO,2006, p. 164)

Segundo Scardua,(2003,p.36) Pode-se generalizar que esses instrumentos quer os preventivos, quer os repressivos, podem ser genericamente considerados como instrumentos da política, do planejamento e da gestão ambiental, principalmente em razão da inter-relação apresentada por estes conceitos.

Os instrumentos são classificados como sendo: os instrumentos judiciais e os instrumentos administrativos e gerenciais. No grupo dos instrumentos judiciais temos

as ações civis públicas ações populares, sendo considerados também instrumentos de controle ambiental já que também participam da implementação das políticas ambientais, através da aplicação de medidas preventivas ou repressivas e corretivas.

Os instrumentos administrativos e gerenciais são de forma genérica entendidos como instrumentos jurídicos, se regulados pela legislação. São pequenas as variações que se encontra na literatura sobre os instrumentos administrativos e gerenciais, não cabendo abordagem.

Segundo Sampaio (2006, p. 164) os instrumentos de gestão ambiental se divide em instrumentos de comando e controle e instrumentos econômico. Igualmente, ressalta-se que o Estado pode acionar macro políticas que possuam interface com a política ambiental, como exemplo o autor cita a política de desenvolvimento tecnológico, o planejamento energético, a educação ambiental, a gestão territorial e urbana. No que se refere a incidência, o autor classifica os instrumentos em diretos ou indiretos, quando acionados pelo setor público ou indiretamente sobre os agentes de emissões e danos.

Para Scardua (2003, p. 38), os instrumentos podem ser classificados como:

a) Coercitivos (comando e controle): são as medidas de ordem institucional que visam a regulamentar os processos ou os produtos utilizados, a proibir emissão de certos poluentes, a controlar certas atividades impondo, por exemplo, normas, autorizações e interdições.

Apoiados em interdições, autorizações, regulamentação das ações e atividades que causam problemas ambientais. Ex. o licenciamento.

b) Persuasivos: são aqueles que regulamentam processos e produtos, proíbem ou limitam o lançamento de certos poluentes e controlam certas atividades, por meio de normas e autorizações.

Os instrumentos persuasivos são apoiados principalmente na informação, formação, conhecimento científico e sua difusão. Ex. Educação Ambiental.

c) Incitativos (econômicos): apoiados principalmente em taxas e subvenções. Ex. cobrança pelo uso da água.

O Quadro 01 propõe a organização dos instrumentos conforme tipificação e possíveis aplicações proposta por Bursztin 2000 e Scardua (2003, p.39).

Os instrumentos econômicos não possuem vinculação a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Conforme apresentado por Scardua (2003, p.38) os instrumentos derivam do direito ambiental, mais precisamente dos princípios da Precaução, Prevenção e Poluidor Pagador. Este entendimento é corroborado por Puppim (2003, p. 28), os instrumentos econômicos derivam do Princípio Poluidor Pagador.

Este princípio foi adotado pelos países membros da OCDE, no início da década de 70, como princípio diretor, no plano econômico, do estabelecimento de políticas ambientais, como forma de internalizar os danos ambientais causados ao meio ambiente, identificando e responsabilizando os agentes poluidores. Este princípio estabelece obrigatoriedade do poluidor arcar com os custos financeiros das medidas de prevenção e da luta contra a poluição (SCARDUA, 2003,p.37).

Brusztyn (1994, p.160) ressalta que os instrumentos de Comando e Controle apresentam inúmeras dificuldades em sua aplicação, destacando que estes não geram incentivos aos atores sociais regulados, nem tampouco incentivam a inovação tecnológica. Parece também determinante para a limitação de sua aplicação a impossibilidade de perceber as particularidades intrínsecas aos diferentes atores sociais, entendo que existe uma complexidade crescente dos problemas e números elevados de atores envolvidos tornando a regulamentação de aplicação incerta. O que pode gerar o favorecimento de determinados grupos de interesse.

Quadro 1 - Organização dos instrumentos, tipificação e aplicações.

Tipos	Aplicações
Instrumentos econômicos baseados no mercado e em instrumentos econômicos específicos.	Incentivos diretos (impostos de contaminação); Incentivos indiretos (impostos de produtos e subsídios a substitutos limpos); Criação de mercados ambientais (mercados da água, permissão de emissões comerciáveis).
Instrumentos de regulação e normatização (comando e controle).	Normas diretas sobre a qualidade ambiental ou emissões contaminantes; Regulação de processos, produtos, equipamentos e insumos.
Instrumentos de auto-regulação voluntários dos setores produtivos.	Acordos voluntários do setor industrial; Normas e exigências internas de controle ambiental.
Planejamento e investimento público.	Intervenção direta com projetos, programas e planos de limpeza, depuração e eliminação de resíduos; Mecanismos de vigilância e coação direta; Procedimentos administrativos (AIA); Fomento do desenvolvimento tecnológico e pesquisa.
Persuasão moral e co-responsabilidade social.	Conscientização social, educação ambiental e consumos racional; Exortação ao consumo ecológico, publicidade.
Acordos de gestão global.	Convênios mundiais (Cúpula da Terra); Acordos internacionais específicos.
Medidas econômicas e estruturais.	Ajustes estruturais; Tipos de câmbio; Política monetária; Normas de trocas estrangeiras.
Reforma dos direitos de propriedade.	Propriedades de terras; Contratos de arrendamentos; Reformas setoriais.

Fonte: Bursztin (2000, p.41).

O autor ainda destaca que os mecanismos de Comando e Controle padecem de eficácia, motivada entre outros fatores pela morosidade do processo e a resistência e ou insubordinação de parcelas da sociedade, gerando confronto entre regulador e regulado, o que em uma análise de efetividade pode não lograr êxito no alcance dos objetivos propostos.

Na literatura encontram-se diferentes classificações de tipologias de Instrumentos Econômicos, nesta dissertação a opção é para Puppim (2003, p.30), que define Instrumentos Econômicos em dois grandes grupos, sendo que o primeiro desenhado na forma de prêmio ou penalidades em função de desempenho ambiental e o segundo voltado à constituição de mercados para produtos

ambientais. O autor sugere o uso de tipos básicos, balizados pela tipologia utilizada pela Organização de Cooperação de Desenvolvimento Econômico – OCDE. São eles:

a) Taxas de emissão – taxas pagas de acordo com a quantidade e qualidade do poluente liberado. Um instrumento adotado com maior freqüência é aplicado na gestão de recursos hídricos, no controle da poluição do ar e em resíduos sólidos.

b) Cobranças pelo uso – Equivale ao pagamento pelo uso de recursos naturais ou custo de coleta e serviços de tratamento. São instrumentos utilizados para financiar serviços ambientais oferecidos pelos governos ou empresas privadas, tais como coleta e tratamento de resíduos sólidos esgotos água.

c) Taxas por produtos – são incluídas nos produtos que geram custos de degradação ambiental em seu processo de produção, consumo ou disposição. Estas taxas foram criadas para internalização de custos diretos e indiretos e dos sistemas de coleta e tratamento dos poluentes.

d) Cobranças administrativas – valor pago em processos de licenciamento ou autorização para o uso. Vários países cobram pela entrada em determinadas áreas da cidade ou pelo uso de produtos químicos ou radioativos.

e) Licenças intercambiáveis – baseia-se na constituição de um mercado de licenças intercambiáveis, para emissão de poluentes ou uso de recursos naturais. Sendo determinado um teto de cotas por determinado recurso ou poluente em uma determinada área geográfica (bairros, cidades, bacias etc)

f) Sistemas de depósitos com reembolso – cobra-se um depósito para o uso de um determinado produto que é ressarcido quando é retornado. Aplicável a garrafas e pneus, embalagens de agrotóxicos.

g) Subsídios – aplica-se uma redução de taxas tarifas ou acesso a recursos diferenciados ambientalmente ou restringir o acesso a estes a aqueles com baixo desempenho ambiental.

h) Outros instrumentos – compras verdes

i) Royalties ou compensações financeiras do petróleo/gás natural, da energia hidroelétrica e da mineração. Este tipo de cobrança possui respaldo na Constituição Federal de 1988, parágrafo 1º do artigo 20 coloca que a transferência dessa

compensação do proprietário do Recurso Natural no caso a União aos Estados e Municípios e a órgãos federais da administração direta, de acordo com o disposto na lei.

A gestão ambiental no Brasil conta com uma diversidade de instrumentos, com maior evidências para os instrumentos econômicos, percebe-se que a utilização desses instrumentos ainda é baixa. Nesse sentido Sampaio (2006, p.168) corrobora ao afirmar que em parte pela falta de ferramentas, como os fundos ambientais, que facilitem sua aplicação. Sendo oportuno diferenciar os instrumentos econômicos da gestão ambiental, como aqueles que geram receitas e as ferramentas econômicas, como aquelas que gerem os recursos captados, categoria em que estão posicionados os fundos.

Outro aspecto relevante que justifica essa baixa aplicação pode ser visto também como a falta de uma estratégia sistêmica de financiamento que conseguisse identificar lacunas e oportunidades e aperfeiçoar a capacidade de captação e execução destes recursos. Essa atual conjuntura de empirismo administrativo pode ser motivada por diferentes causas, mas certamente sofre com a baixa capacidade de implementação de políticas públicas no Brasil. (SAMPAIO.2006, p.168).

2.2.1 - O Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

O art. 6º da Lei n. 6.938/81 dispõem que Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental constituirão o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

A função á esse sistema atribuída é a concretização da Política Nacional de meio Ambiente, a ser realizada por meio de estabelecimento de um conjunto de órgão, entidades, regra e praticas que de forma articulada são responsáveis pela proteção e pela melhoria da qualidade ambiental, e garantir a descentralização da gestão ambiental, a ser compartilhada entre a União, Estado e Municípios.

O Sistema tem como estrutura os seguintes órgãos:

Órgão Superior – Conselho de Governo presidido pelo presidente da República e formado pelos Ministros de Estados, para o assessoramento do Presidente, na formulação da política nacional e diretrizes governamentais para o meio ambiente e recursos naturais;

Órgão Consultivo e Deliberativo- Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, com a função de assessorar nas diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais. Dentro de suas competências, o Conama pode deliberar sobre normas, padrões e regulamentos ambientais.

Órgão Central – O Ministério do Meio Ambiente, a que cabe planejar, coordenar, supervisionar e controlar a implementação da PNMA e das diretrizes governamentais adotadas para o meio Ambiente.

Órgão Executor- O IBAMA, a quem cabe executar como órgão da esfera federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o Meio Ambiente.

Órgãos Seccionais – são os órgãos ou entidades da administração pública federal direta ou indireta, as fundações instituídas pelo poder público que como atividade a proteção da qualidade ambiental, ou ainda àquelas de disciplinamento do uso dos recursos ambientais, bem assim os órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental; e

Órgãos Locais- órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições. (BURSZTYN,1994, p.161).

No entanto passado já três décadas de sua criação e pode-se observar um nível baixo de implementação do SISNAMA, o que se comprova, como já tratado anteriormente nessa dissertação à baixa capacidade de gestão dos estados e municípios brasileiros, onde um número considerável de municípios não possui fontes de recursos financeiros para a gestão ambiental, não dispõem de legislação ambiental específica, nem Conselho de Meio Ambiente.

É notória a importância da gestão compartilhada, já Constituição de 1988 institui um processo de descentralização dos serviços públicos básicos mediante a definição de macro responsabilidades. A partir de então, passa a ser desenvolvida

como mecanismos de coordenação e cooperação intergovernamental de modo a colocar em prática os pressupostos constitucionais. A descentralização tem sua maior importância nas práticas administrativas em se tratando de avaliação de resultados. Uma vez que os sistemas administrativos vigentes têm como característica a baixa responsabilidade. (MELO,2005, P.845).

A partir de 1995 é possível verificar uma estratégia decisiva do governo federal no sentido de efetivar a parceria com os estados e municípios na gestão das políticas públicas. Desde então, a descentralização se apresenta como o princípio norteador da maioria dos processos de implementação das políticas sociais no país. As áreas da saúde e educação são os casos mais consolidados de gestão compartilhada entre as três esferas de governo, enquanto os estágios de políticas como saneamento e habitação ainda encontram-se em fase embrionária. Isto é, em boa parte, reflexo da forma como a política é executada. (MELO,2005, p. 846).

Arretche (2009, p. 188) classifica as políticas implementadas pelos governos locais em dois tipos: Sendo a primeira regulada, nas quais a legislação federal define a estrutura nacional e a Constituição destina os recursos dos governos locais – saúde e educação; e as não reguladas que são aquelas em que o governo local é muito menos regulado pela legislação federal – habitação, transporte e saneamento. (MELO,2005, p. 846).

O MMA apresenta em suas normas outras dimensões da co-responsabilidade como: O Desenvolvimento Sustentável; Participação e Controle Social; Transversalidade (política integrada de Governo) e o Fortalecimento do SISNAMA.

O desenvolvimento sustentável é responsabilidade da sociedade, de modo particular do setor privado. A participação e o controle social remetem a sociedade esta responsabilidade solidária. A transversalidade tem como foco as instâncias de governo e demais políticas públicas, que em sua implementação devem corroborar com a implantação da Política Nacional de Meio Ambiente. O fortalecimento do SISNAMA demonstra a capacidade de efetivação de gestão dos entes federados.

2.2.2 - O Sistema Brasileiro de Financiamento Ambiental

Ao analisar o cenário do financiamento ambiental incorre-se em falhas, ao entender que a execução da política ambiental acontece a partir de ações dos órgãos ambientais públicos. As ações do MMA são fundamentais, mesmo contatando historicamente com orçamento inferiores a 1% do orçamento total da União, e que para o exercício de 2014 os recursos orçamentários destinados ao meio ambiente representam apenas 0.13%, do Orçamento geral da União. O que também é uma realidade nas secretarias e órgãos ambientais dos estados e municípios, onde o valor dos orçamentos destinados a meio ambiente não chegam a 1% dos orçamentos locais. No entanto o financiamento ambiental conta na atualidade com atuações de outras instituições de diferentes naturezas, que de forma direta ou indiretamente contribuem com ações voltadas ao financiamento ambiental, entre elas pode-se citar o poder legislativo que o faz através de emendas parlamentares. Outro exemplo é o Fundo da Petrobrás que investiu entre 2007 e 2012 com 546 milhões e segundo dados do Relatório de Sustentabilidade de 2013 da empresa pretende investir no período de 2014 e 2018 1,5 bilhões. O FNMA trabalha com 5% do total do orçamento do MMA, para financiamento das políticas ambientais.

O cenário atual apresenta ainda uma abundancia de atores que participam do financiamento ambiental, que entre eles estão as Organizações Privada Nacionais e Internacionais com ou sem fins lucrativos; Organismos Internacionais; Agências bilaterais, Embaixadas, Bancos de fomento entre outros. No o financiamento ambiental tem como praticas formas dissociadas, onde cumpre agendas próprias, o que dificulta contabilizar ou mesmo estimar o valor de recursos envolvidos.

Pode-se comprovar a abordagem acima utilizando exemplo das ações voltadas para Educação Ambiental, que são financiadas no âmbito federal por diversos atores como: o FNMA/MMA, Fundo FDD/MJ, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, Ministério da Educação – MEC que financiam e desenvolvem ações voltadas á Educação Ambiental. Vale ressaltar que o MMA/FNMA apenas coordena os recursos disponíveis para essa temática, que são propostos por entidades que tem perfil para receber recursos do fundo.

O financiamento ambiental público carece da adoção de mecanismos onde passe a adotar nova lógica, que venha melhorar o comportamento do financiamento público ambiental, identificando os agentes envolvidos, públicos e suas

concentrações, prioridades, instrumentos e responsabilidades, ordenando os tipos de financiamento escalas e seus desempenhos institucionais. Devido o grande numero de atores, que financiam políticas ambientais, essa não seria uma tarefa fácil.

Por outro lado devem-se conceber os fundos ambientais, não como programas, e sim como órgãos que financiam projetos, os quais são demandados em suas leis de constituições. A legislação de constituição de um fundo é que vai determinar características, como a origem dos recursos os quais ele dispõe e as suas admissíveis destinações. Nesse sentido Sampaio (2006, p.174) corrobora ao afirmar que são essas informações que e contribuiu para a opção de se operar o Sistema a partir dos fundos.

Porem, o elemento mais relevante foi à concepção de que os fundos públicos “são portas de entrada de recursos da sociedade arrecadados pelo governo, para finalidades determinadas pelas respectivas leis que compõem seus marcos legais”. Sampaio (2006, p.174). O fato dos fundos possuírem legislação própria possui vida mais duradora que a dos programas e projetos, dando aos mesmos a oportunidade de buscar estratégias de médio e longo prazo. Os fundos executam recursos oriundos de diversos instrumentos econômicos, como empréstimos, doações entre outras receitas, operam junto a setores de governo, podem constituir fundos de parceiras e junto á iniciativa privada.

Outro aspecto que vale ressaltar é o aumento de novos fundos, o que constitui uma necessidade de se pensar uma estratégia de ordenamento do financiamento ambiental. E o aumento em si de novos fundos de meio ambiente não constitui uma estratégia que melhora o desempenho do conjunto. Nesse sentido, Puppim (2003, p. 30), entende que os novos fundos de meio ambiente estão surgindo com uma lógica microeconômica próxima ao que motivou a panacéia de programas internacionais da década passada, apresentando ainda o agravante de serem instrumentos de política criados por Lei.

Entende-se que os Fundos Ambientais Públicos, constitui-se de um valioso instrumento de gestão ambiental. No entanto fazer a opção por fundos não significa determinar o sistema de financiamento ambiental no país, como foi visto no capítulo dois dessa dissertação, apesar de um grande numero de fundos, poucos destes

encontram-se em atividade. Chega-se a essa conclusão com base no FNMA que é um fundo de âmbito federal e o mais consolidado fundo público de meio ambiente, tem como destinação orçamentária da União apenas 0,13% do orçamento geral do MMA.

Numa análise dos recursos destinados ao MMA, o maior volume de recursos disponíveis em seu orçamento voltados a novas intervenções é ainda hoje executados em sua maioria por meio de programas. Arretche, (2009, p.190) corrobora ao afirmar que se faz necessária à implementação de uma nova lógica de financiamento que facilite o diálogo entre estes instrumentos, iniciando pela formulação de políticas de fomento ambiental.

Concluindo o estudo do delineamento dos fundos estaduais pôde-se constatar, que sem dúvida os fundos ambientais estaduais presentes em todas as unidades da federação constituem um importante instrumento de fomento às políticas de gestão ambiental no Brasil, apresentam um ponto forte que são seus Conselhos responsáveis pelo exercício da democracia, uma vez que envolvem todos os setores da sociedade nos debates ambientais. Portanto alguns desafios devem ser superados, como a necessidade de tornar esses fundos mais fortes dentro dos órgãos ambientais estaduais, além de uma estratégia que facilite o acesso aos recursos, a partir de melhor interação entre as comunidades e a formulação, execução e fomento às ações ambientais.

3 METODOLOGIA

O método utilizado para atingir os objetivos foi o estudo de caso. O estudo de caso deve ser aplicado quando o pesquisador tiver o interesse em pesquisar uma situação singular, particular, freqüentemente utilizado em estudos organizacionais. De acordo com Yin (2001,p.23), é uma estratégia de pesquisa que busca examinar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto. O que permitiu maior compreensão teórica elaborou-se as reflexões preliminares acerca do tema e dos objetivos propostos.

A unidade estudada foi a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH) e o foco do estudo, o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente. A pesquisa seguiu um percurso adotando uma combinação de instrumentos metodológicos que permitiram compreender o processo de fomento realizado pelo Fundo Estadual de meio Ambiente – FEMA, no Estado de Goiás a partir da análise da política de investimento na área ambiental. A pesquisa é exploratória, o que possibilita o conhecimento do tema de forma consciente, com o objetivo de permitir melhor familiaridade com o problema com vistas a torná-lo mais explícito.

As evidências utilizadas no estudo de caso compuseram-se basicamente de pesquisa documental e entrevistas com Mirian Miller – Gerente de Projetos dos FNMA e João Paulo Sotero – Gerente Executivo de Capacitação e Fomento do FNMA, Roberto Freire – Ex Secretário de Meio Ambiente de Goiás. A pesquisa documental terá como norte a análise e compreensão das transformações ocorridas desde a instalação do FEMA em 1995, a elaboração da legislação que o regula à implantação da política de fomento e seus resultados.

O levantamento de informações foi realizado nos editais e processos que passaram por avaliação para financiamento, registros institucionais, análise documental do Fundo sob a forma de atos normativos, Resoluções do CEMAm, legislação em vigência, documentos complementares oficiais e não oficiais, relatórios de gestão, balanços contábeis, prestações de contas e artigos que contribuíram para complementar informações sobre o assunto em discussão, todos dados constantes nos arquivos do FEMA, e os dados em fonte secundária, foram

pesquisados na Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Goiás – SEMARH.

Foram realizadas entrevistas não estruturadas com Gildomar Alves dos Santos, Edwiges Carvalho, Odete Ghannam, todos ocuparam o cargo de gestão do Fundo, com objetivo de conhecer as opiniões sobre as razões técnicas, políticas e financeiras que definem o fracasso ou sucesso dos projetos aprovados pelo FEMA, os critérios de apreciação dos projetos e de gestão financeira das fontes e usos dos recursos. Além de ouvidas pessoas que fazem parte da gestão da SEMARH, e suas atividades de forma indireta influenciam o Fundo, a fim de obter uma visão geral sobre o assunto abordado.

A abordagem, a partir de um conjunto de eventos políticos e operacionais no processo de gestão dos recursos do FEMA, buscou elementos que permitiram compreender e ter uma visão de totalidade do tema analisado, além de conhecer a contribuição do Fundo Estadual do Meio Ambiente no fomento às políticas públicas ambientais no Estado de Goiás.

3.1. Modelo de Análise

A análise do estudo de caso desdobrou-se em duas etapas principais: (1) Avaliação Geral do FEMA, na qual o fundo foi caracterizado e discutido com base em todos os projetos que foram submetidos ao longo da existência do mesmo; (2) FEMA – Sucessos e Insucessos: avaliação de projetos que tiveram sucesso e insucesso – para tal, foram identificados dez projetos aprovados e financiados, sendo cinco que fizeram sucesso e cinco que não apresentaram bons resultados.

O Fundo Estadual do Meio Ambiente é ligado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH constitui-se fundamentalmente de um sistema de fontes e uso de recursos onde as fontes são definidas institucionalmente e os usos são direcionados aos projetos aprovados, dentro desse sistema encontram-se várias situações que foram definidas como unidades de análise dentro da organização, que é objeto de investigação científica qualitativa não probabilística.

3.1.1. Análise da Avaliação Geral do FEMA

Para a análise dos projetos submetidos ao FEMA, utilizou-se de todo o **histórico de cada projeto** que foi submetido ao Fundo, cujos arquivos encontram-se documentados no Fundo, sendo que a análise se processou desde a carta consulta que é a intenção de receber recursos do Fundo, antes mesmo da aprovação pelo CEMAm, execução, repasses, relatórios de cumprimento do objeto e prestações de contas finais.

A análise inicia-se a partir da seleção e localização do material objeto de estudo, em arquivo do FEMA, o que constitui grande dificuldade devido à falta de organização dos arquivos.

Os critérios de avaliação e aprovação, o universo contemplado foram todos os projetos aprovados pelo Fundo desde a sua criação em 1995, sendo analisado cada caso, por meio da documentação constante em processos submetidos ao FEMA, que apresentam parecer técnico dos componentes da Comissão de Análise de projeto, de todos os itens avaliados para aprovação o que possibilitou conhecer os critérios adotados, subsidiando os resultados. Além da **análise da legislação** pertinente ao assunto, sobre o que deve ser analisado, foi realizado também um comparativo entre os critérios adotados pelo FEMA e os que são adotados por outros fundos de mesma natureza em esferas diferentes de governo, que seguiram a mesma linha de análise.

Para análise dos **critérios de disponibilização de recursos** o caminho percorrido foi um levantamento dos recursos existentes em conta dentro da linha temática a qual o projeto se propunha, na época de aprovação, onde os documentos utilizados foram às conciliações bancárias relatórios orçamentários e financeiros do Fema, partes das informações foram levantadas no Sistema Orçamentário Financeiro do Estado – SIOF, buscando conhecer a interação entre projetos aprovados e a disponibilização de recursos.

Para analisar os **critérios de liberação de recursos**, o universo foi os projetos aprovado e contemplados financeiramente, sendo analisado cada caso onde busca conhecer a situação de regularidade legal, fiscal, financeira de cada proponente, que são critérios exigidos na Administração Pública, e o atendimento

das exigências por parte dos proponentes, para terem acesso aos recursos, além do instrumento legal utilizado para repasse financeiro.

3.1.2. Análise FEMA – Sucessos e Insucessos

Para identificar os motivos que levaram **projetos a serem aprovados e não contemplados financeiramente**, foi feito um levantamento no histórico do Fundo sobre as condições políticas e financeiras na época, buscando levantar a situação financeira nos relatórios contábeis e orçamentários em cada exercício, foi utilizado também de entrevistas desestruturadas com gestores que estavam à frente do Fundo na época buscando conhecer os motivos pelos quais os projetos foram aprovados estavam todos em estagio de convenio, e não foi feito nenhum repasse financeiro.

Para identificar os motivos dos **projetos não aprovados e enquadráveis em linhas para as quais sobram recursos**, o universo pesquisado foram todos os projetos nessa condição no fundo, a partir de um estudo minucioso nos processos, de cada caso, onde os itens analisados foram à construção das metas, os custos, as despesas propostas, a clareza nos objetivos, o ganho ambiental e social que cada projeto apresentava. Onde todas essas informações foram mapeadas, a fim de subsidiar a apresentação dos resultados

Nos projetos **aprovados contemplados financeiramente**, a análise nesses casos foi feita a partir de estudo nos processos de cada caso, visando à percepção da compatibilidade dos critérios de análise e da disponibilização de recursos, através da identificação dos recursos existentes á época, levantamento de todos os relatórios de execução dos objetos, dos cronogramas de desembolso financeiro do cumprimento de metas de cada projeto, bem como os relatórios de prestação de contas das despesas efetuadas pelos convenientes.

As entrevistas com os três últimos gestores do Fundo tiveram como objetivo conhecer as razões técnicas, políticas e financeiras que definem o sucesso ou fracasso dos projetos aprovados e contemplados financeiramente pelo FEMA.

A análise dos cinco projetos aprovados e contemplados financeiramente de sucesso e insucesso teve como critério de escolha a relevância ambiental. Além das

entrevistas procede-se um estudo de coleta de informações a luz de todos os documentos de cada projeto constantes em processos e relatórios de gestão anual, que se encontram arquivados no fundo, onde os itens avaliados em cada projeto foram a: Qualificação da equipe técnica do proponente; comprometimento; cumprimento de metas e objeto; coordenação e acompanhamento por parte do FEMA; efetividade de equipe técnica do proponente; responsabilidade com recursos públicos, desembolso em conformidade com cronograma. Com o levantamento e estudo das informações, foi possível conhecer as causas de sucesso ou fracasso de cada projeto financiado pelo Fundo.

4 ESTUDO DE CASO – RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme já mencionado no item 3.1, Modelo de Análise, este item 4 será composto de dois grandes itens, quais sejam: (4.1) Avaliação Geral do FEMA e (4.2) FEMA – Sucessos e Insucessos. No primeiro, o Fundo será apresentado e os projetos desde a sua criação comentados. No segundo item, serão avaliados dois grupos de projetos – cinco projetos aprovados de sucesso e cinco projetos aprovados que não tiveram boa performance.

4.1. Avaliação do FEMA

Neste capítulo faz-se uma abordagem do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, apresentando aspectos como marco legal, a trajetória do Fundo nos seus 19 anos de criação até a atualidade mostrando o desempenho de seu papel no financiamento da Política Nacional de Meio Ambiente no Estado de Goiás.

Num segundo momento busca uma análise de diferentes entendimentos de governança, como um elemento utilizado para avaliação da atuação do FEMA, aplicando para tanto um modelo de avaliação de governança, proposto por Denerusson (2004, p.125) levando em consideração as especificidades do FEMA.

Considerando que os recursos financeiros mais volumosos que constam da arrecadação do FEMA, são oriundos de Compensação Ambiental, faz-se um estudo mais detalhado do arcabouço legal da Compensação Ambiental no Estado de Goiás, o comportamento da receita referente a esse instrumento econômico e suas destinações, tanto da Lei do SNUC/SEUC como Lei de Fauna.

Por fim uma análise sobre as razões técnica, políticas e financeira que define o sucesso ou fracasso dos projetos dentro da apreciação em 05 níveis, a saber: projetos aprovados e não contemplados financeiramente; projetos não aprovados enquadráveis em linhas para as quais sobram recursos; projetos aprovados contemplados financeiramente, projetos aprovados, contemplados financeiramente mas mal sucedidos; projetos aprovados, contemplados financeiramente e bem sucedidos.

4.1.1. Marco Legal do FEMA

O Fundo Estadual do Meio Ambiente- FEMA é um fundo de natureza especial vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH-GO, previsto no § 1º do art. 132, da Constituição do Estado de Goiás, sendo criado pela Lei 12.603, de sete de abril de 1995, regulamentado pela Lei Complementar nº 20, de 29 dezembro de 1997 e pelo Decreto 4.470, de 19 de julho de 1995. O Fundo tem como principal objetivo apoiar financeiramente projetos de intervenção direta, que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais na conservação e recuperação ambiental de modo inseparável ao desenvolvimento socioeconômico da população de Goiás.

O FEMA apresenta em seu manual de operações os aspectos relativos aos ganhos ambientais, sociais, econômico e institucional, que os projetos deverão contemplar modalidades de apoio por demanda espontânea ou induzida, sendo que a primeira é para pequenos projetos e podem ser submetidos aos FEMA a qualquer época e demanda induzida através de lançamento de editais, induzindo as propostas numa determinada temática. Apresenta ainda áreas temáticas que integram um conjunto de ações relacionadas com os problemas ambientais do Estado de Goiás.

O manual de operações do Fundo refere-se à modalidade de Demanda Espontânea, e tem como objetivo orientar as Instituições interessadas em concorrer recurso do Fundo, na elaboração de seus projetos que devem de acordo com a Lei Complementar nº 20/1996, destinarem-se á: executar intervenções diretas no Meio Ambiente, com vistas á conservação e recuperação dos ecossistemas e a melhoria da qualidade de vida; promover iniciativas comunitárias de diversificação das atividades econômicas que resultem em melhorias socioeconômicas e ambientais das populações locais e contribuam para o uso sustentável dos recursos ambientais; incorporar organizações da sociedade civil em parceiras com Prefeituras Municipais, á gestão ambiental, ampliar o processo de descentralização da gestão ambiental; fortalecer a capacidade institucional dos órgãos e entidades pública estaduais, relacionadas com a gestão ambiental; induzir a aplicação de mecanismos de mercado à gestão do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos ambientais; estimular o desenvolvimento socioeconômico, que alternativamente proporcione

uma diminuição da pressão sobre os recursos naturais, de forma a garantir a sua conservação.

E os projetos devem estar contemplados em uma das áreas temáticas que compõem um conjunto de ações relacionadas com as demandas ambientais do Estado de Goiás, e que são financiáveis pelo Fundo e descrita em seu manual de operações e encontram-se dispostas nos apêndices VI.

O Conselho Deliberativo do FEMA tem previsão na estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás – SEMARH-GO, como órgão colegiado e suas atribuições constam do Regimento Interno do CEMAm, ou ainda por meio de Resoluções próprias do Conselho. A presidência esta a cargo do Secretário de Estado do Meio ambiente, e sua diretoria vinculada a Secretaria Executiva da SEMARH-GO.

O FEMA por sua natureza contábil, apenas exerce funções contábeis inerentes à administração de recursos públicos, inclusive a transferência desses recursos para a execução de projetos por terceiros, conforme já mencionado acima obedecendo aos preceitos legais e por meio dos recursos por instrumentos legalmente estipulados.

4.1.2. Origens e aplicação dos recursos do FEMA

As fontes de recursos do FEMA têm suas origens de ingressos na aplicação de vasta legislação que fazem parte dos apêndices VI.

O FEMA não possui nenhuma outra fonte de recursos como compensação financeira, Empréstimos, Repasses do Tesouro Estadual, doações, subvenções. Portanto fomenta a política ambiental e mantém a estrutura de meio ambiente do Estado de Goiás, apenas com a arrecadação das leis acima mencionadas.

O FEMA possui algumas particularidades, como opera com recursos para execução direta, incluindo projetos da SEMARH-GO e custeia todos os gastos administrativos com exceção da folha de pagamento dos servidores, e operacionais da SEMARH-GO, para manter a estrutura de meio ambiente no Estado de Goiás, de forma que descentraliza recursos para o custeio. Onde de acordo com a legislação,

dos Recursos arrecadados nas leis da TFAGO e Controle de Poluição 100% são utilizados para manutenção e custeio; das leis de Pesca, Florestal, Recursos Hídricos, Fauna e Resíduos Sólidos 70% são destinados a Projetos e 30 % compõe os recursos destinados a manutenção e Custeio.

Outro aspecto visto como um fator limitante do FEMA em sua operação é o fato da execução ser vinculada às finalidades as quais a lei de origem determina, para melhor esclarecer, toma como exemplo a pesca onde só se podem financiar projetos dentro dessa temática até o montante de recursos existentes em caixa arrecadados nessa lei.

Com objetivo de conhecer a arrecadação do FEMA o Quadro nº 02 demonstra a evolução da receita dentro de cada lei nos últimos sete anos, bem como os valores destinados a projetos, manutenção e custeio.

Quadro 2 - Demonstrativo das receitas arrecadadas (FEMA, 2014).

VALORES EFETIVADOS DE ARRECAÇÃO - PERÍODO DE 2008 A 2014									
FONTE/ ANO	POLUIÇÃO 100 % CUSTEIO	TFAGO - 100% CUSTEIO	REPOSIÇÃO O FLORESTA L 30% CUSTEIO / 70% PROJETO	PESCA 30% CUSTEIO / 70% PROJETO	RECURSOS HÍDRICOS 30% CUSTEIO / 70% PROJETO	RECEITA FLORESTA L 30% CUSTEIO 70% PROJETO	FAUNA 30% CUSTEIO 70% PROJETOS	RESÍDUO SÓLIDOS 30% CUSTEIO / 70% PROJETO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL LEI SNUC (15%) CUSTEIO (85%) INVESTIMENTO
2008	4.666.299,61	1.288.494,56	1.196.770,74	334.572,01	470.277,72	1.499.294,08			4.741.613,57
2009	5.681.215,17	4.360.225,36	1.294.520,73	383.529,50	451.499,34	1.427.217,42			5.429.156,37
2010	4.687.676,50	4.002.256,46	1.044.951,63	460.290,91	314.460,00	2.618.808,82			5.184.164,02
2011	4.943.550,95	5.704.570,61	1.029.319,92	556.512,90	403.201,76	913.372,30			3.541.359,46
2012	4.975.817,36	4.395.589,82	524.230,01	545.270,72	751.680,00	670.430,75			36.092.772,36
2013	6.448.694,69	6.666.047,96	692.006,22	452.473,08	732.401,93	656.034,20	369.609,96	19.214,46	26.686.893,36
2014	5.870.665,79	7.559.059,31	712.715,26	447.174,06	895.583,24	546.123,86	486.716,02	137.418,75	5.860.507,74
TOTAL ARRECADADO POR RECEITA:	37.273.920,07	33.976.244,08	6.494.514,51	2.623.310,28	4.019.103,99	8.331.281,43	856.325,98	156.633,21	87.536.466,88
VALOR DESTINADO A PROJETOS POR RECEITA ANUAL	-	-	4.546.160,15	1.836.317,19	2.813.372,79	5.831.897,00	599.428,18	109.643,24	74.405.996,84
VALOR DESTINADO A MANUTENÇÃO E CUSTEIO ANUAL	37.273.920,07	33.976.224,08	1.948.354,35	786.993,08	1.205.731,19	2.499.384,42	256.897,79	46.989,96	13.130.470,03

Fonte: FEMA (2014).

Numa análise do histórico e evolução da arrecadação do FEMA, iniciando pelas receitas referentes à Lei controle de poluição, pode-se afirmar que nos anos de 2008 a 2012 apresentou pouca evolução, com exceção do ano de 2009, onde houve um auto de infração com um valor significativo. No ano de 2013 houve algumas ações por parte da Gerencia de Cobrança de Taxas e Multas da SEMARH-GO que intensificou a receita desta Lei.

Quanto à Taxa de Fiscalização Ambiental de Goiás – TFAGO, somente em outubro de 2008 por força da Reforma Administrativa Lei n. 12.272/2008, que unifica o segundo Órgão Ambiental em Goiás, Agencia Goiana de Meio Ambiente com a SEMARH-GO, o Fundo passa a receber recursos dessa arrecadação, anteriormente arrecadados pela Agencia de Meio Ambiente. Vale ressaltar que essa arrecadação também fez parte das ações da GC da SEMARH-GO, apresentando, portanto um incremento em 2013.

De acordo com a legislação vigente tanto a Lei de Controle de Poluição e a TFAGO, os recursos nelas arrecadados são destinados 100% para a manutenção e custeio da estrutura de meio ambiente no Estado de Goiás. Esses recursos são descentralizados para a SEMARH-GO com esse fim, não cobrindo somente o custeio com pessoal, que tem recursos advindos do Tesouro Estadual, as demais receitas são custeadas tanto com esses recursos como com o percentual de 30% das demais Leis, que serão tratadas a seguir.

Quanto a Lei de Pesca, não houve variações significativas, somente em 2011 e 2012 houve uma pequena variação que é em função da intensificação da fiscalização. Vale ressaltar que atualmente a Gerencia de Fiscalização da SEMARH-GO, tem fiscalizado somente mediante operações específicas em datas que coincidem com feriados prolongados.

Os recursos advindos da área de Recursos Hídricos apresentou um incremento significativo nos anos de 2012 e 2013, o que segundo o Superintendente da área na SEMARH-GO, se deu em virtude de algumas ações de desburocratização nos procedimentos de outorga de água, como padronização de processos, Manual Técnico de outorga, e a criação de outorgas auto declaratórias “online” como também o aumento da demanda, onde no ano de 2009 foram de

1.512 processos, saltando esse numero em 2013 para 5.600 processos de outorga de água.

Como se pode observar a variação mais significativa ocorreu na Lei de Reposição Florestal e Receita Florestal o que teve como determinantes da variação dos valores o fato das receitas advindas do uso dos recursos florestais no Estado de Goiás, desde que foram criadas, sempre apresentaram variações no montante anual. Estas receitas têm como fato gerador a reposição florestal e receita florestal e a emissão dos documentos acobertadores (GF-Guia Florestal e SF- Selo Florestal) da movimentação e transporte dos produtos e subprodutos florestais.

A reposição florestal gera receitas através do recolhimento de um valor de uma taxa de reposição florestal paga pelos pequenos consumidores de lenha ou de carvão vegetal – aqueles que consomem anualmente até 12.000 estéreos de lenha ou até 4.000 metros de carvão. Aqueles que consomem acima destes valores pagam a reposição florestal na forma de plantio de florestas de reposição, ou seja, o pequeno consumidor paga e ao pagar transfere para o Estado a obrigação de financiar projetos de fomento florestal, e o grande planta.

Considera-se fator que impactou na variação para menos nas receitas florestais se refere às novas regulamentações que foram editadas nos anos de 2011 a 2013 as quais visando um controle na exploração florestal clandestina influíram sobre o montante de recursos arrecadados. Em uma destas regulamentações passou-se a autorizar apenas 25% do aproveitamento econômico do material lenhoso oriundo da licença de exploração florestal, volume que deixou de ser atraente para pequenos e grandes consumidores de produto e subproduto florestal gerados em Goiás. Também, mudanças na Política Florestal Brasileira iniciadas em 2001 com a edição da Medida Provisória nº2166-67/2001 e pelo Decreto Federal nº 5.975 de 2006 e ainda a recente Lei Federal nº12651/2012 (novo código florestal brasileiro) e mais recentemente a goiana, criaram um momento de incertezas de tal modo que muitos usuários dos produtos florestais de origem nativa passaram a se abastecer de outras fontes em virtude da exigência do PSS – Plano de Suprimento Sustentável e também migraram para outros estados com legislações mais permissíveis do que a do estado de Goiás e também passaram a utilizar mais largamente de florestas de produção, ou seja, florestas plantadas, sobretudo de eucaliptos.

Ressalta-se novos procedimentos flexibiliza dores e desburocratizantes implementados pela SEMARH-GO, como a dispensa de licença para limpeza de pastagem, influíram para a variação do montante anual das receitas.

Em relação à Lei de Fauna somente no ano de 2013 foi implementada através de acordo de cooperação técnica para gestão de recursos faunísticos firmado entre IBAMA e a SEMARH possibilita atuação cooperativa entre os entes da federação. Entre outras coisas, evitará a fragmentação de controles, a duplicidade de esforços e a sobreposição de atividades relativas à gestão de fauna, além de transparência às informações e a integração dos sistemas de controle estadual ao sistema nacional. O Estado passará a realizar atividades antes designadas ao IBAMA, como a autorização para a criação de passeriformes, entre outras.

Os recursos referentes a Resíduos Sólidos anteriormente tinham suas receitas apropriadas à conta da Lei de Poluição, onde eram utilizados 100% da arrecadação para cobrir despesas com manutenção e custeio, no ano de 2013 através de deliberação do CEMAm esses recursos foram desvinculados, possibilitando assim o FEMA admitir projetos referentes à gestão de resíduos sólidos.

Vale ressaltar que dentro dessa análise da receita, desde a criação independente do instrumento legal que constitui as taxas, multas e serviços, não existem a preocupação em relação à utilização de instrumentos para correção dos valores praticados apresentando, portanto uma defasagem nos valores em relação aos praticados em outros estados.

Em 31 de janeiro de 2015, o FEMA possuía em conta recursos da ordem de R\$ 116.245.584,01. Sendo que desse valor total R\$ 23.966.477,94 destinado a conta de Manutenção e Custeio; R\$ 8.066.592,29, encontram se contingenciado pelo Tesouro Estadual; R\$ 277.393,35 referentes à Condenação Judicial, R\$ 8.050.683,40 destinado a projetos nas áreas de Pesca, Recursos Hídricos, Receita Florestal e Reposição Florestal; R\$ 38.856.607,35, são referentes à compensação ambiental (SEUC - Lei 14.247/02) e R\$ 37.286.691,39 compensação ambiental (FAUNA - Lei 14.241/02). Os recursos destinados a Compensação Ambiental (SNUC e FAUNA) são utilizados preferencialmente na regularização fundiária de Unidades de Conservação Estaduais, conforme dispositivos legais.

Tabela 1 - Recursos em conta no FEMA em 31/01/2015.

DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
Manutenção e Custeio	R\$ 23.966.477,94
Condenação Judicial	R\$ 277.393,35
Recursos destinados a Projetos contingenciados	R\$ 8.066.592,29
Recursos destinados a Projetos disponíveis	R\$ 8.050.683,40
Recursos de compensação ambiental – SNUC	R\$ 38.856.607,35
Recursos de compensação ambiental – FAUNA	R\$ 37.284.691,39
TOTAL	R\$ 116.245.584,01

Fonte: Fundo Estadual do Meio Ambiente (2014).

Devidos aos recursos arrecadados pela aplicação da Compensação Ambiental no Estado de Goiás, demonstrar o maior volume das receitas que compõem as receitas FEMA, entende serem necessárias algumas considerações a respeito desse instrumento econômico, iniciando pelo seu arcabouço legal.

A compensação ambiental, instituto estabelecido pela Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, pela Lei Estadual n.º 14.247, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e pela Lei Estadual n.º 14.241, de 29 de julho de 2002, que dispõe sobre a Fauna Estadual, alterada pela Lei Estadual n.º 18.037, de 12 de julho de 2013. Todos esses instrumentos legais têm por objetivo cumprir preceitos relacionados à preservação do meio ambiente vazado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, que dispõe sobre a proteção ao meio ambiente e as responsabilidades imputadas ao poder público e a toda coletividade, cumprindo também a regulamentação geral recepcionada por nossa Carta Magna — de aplicabilidade limitada nesse sentido — qual seja a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente. Tal instituto reflete o entendimento de que a responsabilidade pelos impactos ambientais das atividades antrópicas deve ser distribuída a toda a sociedade, não ficando os danos e custos resultantes destes empreendimentos apenas a cargo de uma parcela da população.

Nesse aspecto a compensação ambiental seria um compartilhamento de despesas decorrente do princípio do usuário pagador e não uma mera indenização dos impactos negativos provenientes de tais atividades. Para o cumprimento de todas as determinações legais elencadas, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás possui em sua estrutura administrativa a Superintendência de Unidades de Conservação e a Gerência de Compensação Ambiental, unidades criadas nesta última gestão, que vêm trabalhando na sistematização dos procedimentos de cobrança da compensação ambiental e na aplicação dos recursos arrecadados.

No âmbito do Estado de Goiás, a Lei n.º 14.247/2002 dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e trata em seu art. 35 do instituto da compensação ambiental da seguinte forma: “Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a criação, implantação e/ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta lei”. A mesma lei dispõe em seu art. 33 sobre a criação de conta especial no Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA (relação de empreendedores e respectivas contas constam de anexo) para aplicação de recursos originados do cumprimento dos dispositivos do SEUC, entre eles os oriundos da compensação ambiental.

Ainda no âmbito estadual, a Lei de Fauna goiana, n.º 14.241/2002, alterada pela Lei n.º 18.037/2013, estabelece em seu art. 10 “Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto, que afetem a fauna e a dinâmica da população de qualquer espécie silvestre assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a adotar medidas mitigadoras e compensatórias, aprovadas pelas Câmaras Superiores de Unidades de Conservação e de Compensação Ambiental, destinadas a reparar o dano dos impactos ambientais não mitigáveis sobre a fauna”. Com as alterações promovidas pela Lei 18.037/2013 o empreendedor passou a ter a obrigatoriedade de implementação das medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas pela Câmara

de Compensação Ambiental, com o acompanhamento do plano de aplicação pelo órgão ambiental.

Nos primeiros anos de funcionamento da Superintendência de Unidades de Conservação -SUCON e da Gerencia de Compensação Ambiental- GCA, buscou-se regularizar os empreendimentos que legalmente eram os devedores do cumprimento da compensação ambiental. Essa ação resultou num incremento considerável de receita para SEMARH-GO. Em dezembro de 2013, a SEMARH-GO acumulou recursos de compensação ambiental na ordem de 74 milhões de reais. Devido ao processo de regularização de empreendimentos licenciados e pendentes de compensação ambiental, só no ano de 2012 a SEMARH-GO arrecadou R\$ 36.092.772,36. A arrecadação relativa a 2014 se apresenta inferior aos anos anteriores devido o fato de nesse exercício pagaram compensação ambiental apenas os empreendimentos licenciados após 2011, conforme ilustra a tabela 3 ilustra com mais clareza as informações apresentadas:

Tabela 2 - Recursos acumulados FEMA entre 2010 e 2014.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	SALDO DEZEMBRO/2010	SALDO DEZEMBRO/2011
SNUC/SEUC	R\$ 5.987.643,82	R\$ 8.853.730,49
FAUNA	R\$ 5.119.573,17	R\$ 5.794.845,96
TOTAL	R\$ 11.107.216,99	R\$ 14.648.576,45
SALDO DEZEMBRO/2012	SALDO DEZEMBRO/2013	SALDO DEZEMBRO/2014
R\$ 23.404.906,29	R\$ 33.254.341,80	R\$ 38.856.656,10
R\$ 27.336.442,52	R\$ 40.803.739,54	R\$ 37.284.584,08
R\$ 50.741.348,81	R\$ 74.058.081,34	R\$ 76.141.240,18

Fonte:FEMA, 2014.

Quanto á aplicação desses recursos provenientes de compensação ambiental vem sendo aplicados na regularização fundiária das Unidades de Conservação –

UCs de Proteção Integral do Estado de Goiás e na gestão destas UCs, com a aquisição de bens e serviços. Os recursos também são destinados a elaboração de Planos de Manejo que são instrumentos essenciais a adequada gestão destas áreas protegidas.

Tabela 3 - Recursos arrecadados FEMA entre 2011 e 2014.

ARRECAÇÃO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	DEZEMBRO/2011	DEZEMBRO/2012	DEZEMBRO/2013	DEZEMBRO/2014
SNUC/SEUC	R\$ 2.866.086,67	R\$ 14.551.175,80	R\$ 9.849.435,51	R\$ 3.612.914,29
FAUNA	R\$ 675.272,79	R\$ 21.541.596,56	R\$ 13.467.297,02	R\$ 2.192.215,05

Fonte: Superintendência de Unidade de Conservação e Gerencia de Compensação Ambiental - SEMARH-GO (2014).

A destinação dos recursos considera as sugestões apresentadas pelos empreendedores e é aprovada pela Câmara Superior de Unidades de Conservação e pela Câmara de Compensação Ambiental que também leva em consideração as recomendações feitas pela Gerência de Áreas Protegidas – GAP, unidade administrativa subordinada à SUCON. A SUCON cumpre a Resolução CONAMA n.º 371/2006, aplicando parte dos recursos de compensação ambiental em UCs de Proteção Integral que estejam localizados na mesma bacia hidrográfica e no mesmo bioma do empreendimento ou atividade licenciada causadores de significativo impacto ambiental e a parte remanescente é aplicada em UCs de Proteção Integral das demais regiões do Estado de Goiás.

Das UCs goianas, o Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas, a Área de Relevante Interesse Ecológico de São João e o Parque Estadual Telma Ortegal estão 100% regularizados com relação à questão fundiária. Estão em processo de regularização: o Parque Estadual dos Pirineus (74,92% regularizados), o Parque Estadual de Terra Ronca (54,51% regularizados); Parque Estadual do Araguaia (50,48% regularizados); Parque Estadual da Mata Atlântica (29,61% regularizados); o Parque Estadual da Serra de Jaraguá (processo de avaliação de terras); o Parque Estadual da Serra Dourada (processo de demarcação e medição de terras); Parque Estadual de Paraúna (desapropriação judicial de propriedades e uma propriedade em processo amigável).

Os dados apresentados são referentes ao trabalho desempenhado por esta gestão e, com relação às informações sobre recursos de compensação ambiental arrecadados em administrações pretéritas (da Agência Ambiental e SEMARH-GO), não possuímos informações mais detalhadas. O Saldo da conta de compensação ambiental recebido no início da implementação das ações desta GCA (no início de seu funcionamento em 2011) era de R\$ 11.107.216,99. No que concerne às alterações promovidas pela Lei n.º 18.037/2013, os recursos não serão mais depositados em conta específica do FEMA, visto que a lei determina que o empreendedor deverá realizar a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias, cabendo ao Órgão Ambiental acompanhar a efetivação destas medidas.

4.1.3. FEMA – 19 ANOS de Financiamento Ambiental

O FEMA nos primeiros anos enfrentou grandes dificuldades entre elas pode se destacar o fato de que o Fundo ligado ao órgão no caso a SEMARH-GO que apenas formulava políticas ambientais e a execução ficava a cargo de um segundo órgão ambiental no Estado que era a Agência Goiana de Meio Ambiente isso até o ano de 2008. Numa relação extremamente conflituosa, onde os recursos eram muito escassos, e na época apenas a aplicação de 4 leis que os recursos entravam no FEMA, uma vez que a Agencia Ambiental arrecadava o maior volume de recursos.

Outro aspecto que vale ser lembrado, que também contribuiu para o retardamento do inicio das atividades do FEMA e conseqüentemente sua consolidação foi à falta de interesse da administração pública em Goiás, falta de estrutura operacional, o que até os dias de hoje é uma realidade. A falta de estratégia de divulgação do Fundo também foi fator decisivo para o retardamento do inicio das atividades do FEMA em fomentar projetos ambientais dentro do estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente, atentando para as especificidades das demandas do Estado de Goiás.

Portanto somente em 2003, o FEMA inicia o financiamento dos primeiros projetos, contando para tanto apenas com os recursos arrecadados desde a sua criação e implementação, conforme demonstra o quadro 3.

Nos anos de 2003 a 2007 o FEMA financiou 19 projetos, na modalidade de demanda espontânea, com recursos da ordem de R\$1.542.330,89 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), sendo que 56% dos projetos apoiados foram propostos por instituições privadas sem fins lucrativos, 33% instituições públicas e 11% foram consultorias para realização de trabalhos técnicos. Quanto ao perfil temático das demandas temos predominância voltada para Recursos Hídricos, Desenvolvimento Sustentável e Política e Extensão Florestal.

Quadro 3 - Projetos aprovados pelo FEMA entre os anos de 2003 e 2007. *Projeto bem sucedido; ** Projeto mal sucedido

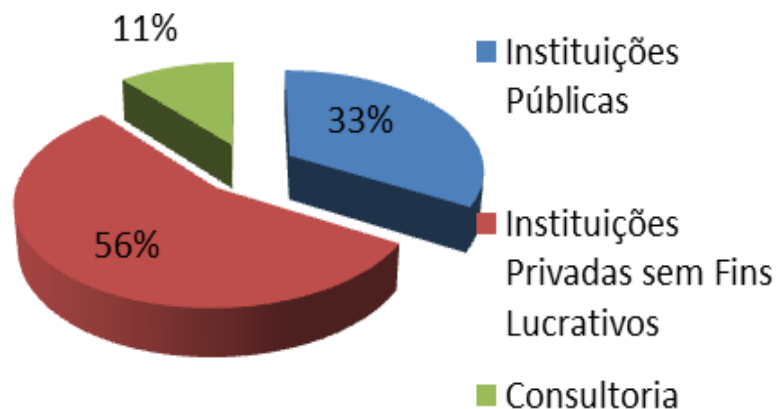
PROJETO	PROPONENTE	ANO	ÁREA TEMÁTICA	VALOR(R\$)
01 - Homem Bicho e Mato **	Pref. Jataí	2003	Política de Desenvolvimento Sustentável	138.384,00
02 - Elaboração e Implantação do Programa de Gestão do Parque Altamiro de Moura Pacheco **	UFP Paraná	2003	Política de Desenvolvimento Sustentável	75.333,89
03 – Disposição de Demanda Hídrica: Estudo Ribeirão João Leite	UFG	2003	Política de Desenvolvimento Sustentável	19.500,00
04 - Recuperação da Micro-Bacia do Ribeirão Manteiga *	Pref. Paranaiguara	2003	Gestão Recursos Hídricos	158.000,00
05-Estruturação do Sistema de fiscalização e Monitoramento	Pref. Rio Verde	2004	Política de Desenvolvimento Sustentável	150.000,00
06 – Quantificação das taxas de erosão e assoreamento do Médio Rio Araguaia	FUNAPE	2004	Recursos Hídricos	58.000,00
07 –Videodocumentário sobre o Córrego da Prata	Trilhas do Brasil	2004	Política de Desenvolvimento Sustentável	7.900,00
08 - Recuperação da nascente do Rio das Pedras **	Pref. Quirinópolis	2004	Gestão Recursos Hídricos	168.000,00
09 - Inventário da Flora do Parque Altamiro de Moura Pacheco *	FUNATURA	2004	Política e Extensão Florestal	58.557,50
10 - Sistema Integrado de Alerta de Desmatamento para o Estado de Goiás – SIADE	FUNAPE	2004	Política de Desenvolvimento Sustentável	9.629,50
11- Determinação de Indicadores Ambientais	NEOTRÓPICA	2005	Política de Desenvolvimento Sustentável	7.286,00
12 - Banco de Sementes do Solo e Chuva de Sementes na Voçoroca Chitolina *	FIMES	2006	Política de Desenvolvimento Sustentável	80.000,00
13- Elaboração Notas Técnicas da	CONSULTORIA	2006	Política de Desenvolvimento	52.500,00

Agenda 21 de Goiás			Sustentável	
14- Elaboração dos Relatórios da Agenda 21 de Goiás	CONSULTORIA	2006	Política de Desenvolvimento Sustentável	45.500,00
15- Multiplicadores em Educação Ambiental *	SEMARH-GO	2006	Política de Desenvolvimento Sustentável	150.000,00
16- Associação para a Integração e Desenvolvimento da Bacia do Meia Ponte **	THEMA	2006	Gestão Recursos Hídricos	79.740,00
17- Cerrado Sustentável *	SEMARH-GO	2006	Política de Desenvolvimento Sustentável	80.000,00
18- Recuperação e Conservação do Rio Turvo **	Pref. Firminópolis	2004	Gestão dos Recursos Hídricos	300.000,00
19 - Cartilha Educativa - Aquecimento Global ou um Planeta mais Quente	FUND. UNIVERSA	2007	Política de Desenvolvimento Sustentável	54.000,00
TOTAL (R\$)				1.542.330,89

Fonte: Fema (2014)

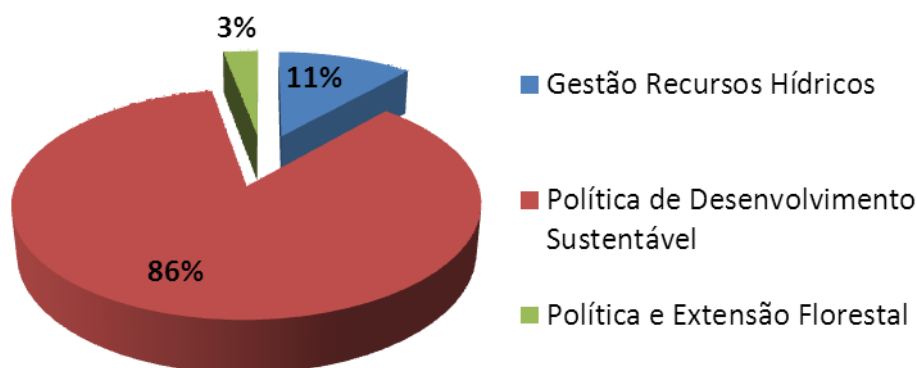
Vale ressaltar que nem todos os 19 projetos apoiados foram realizados a contento do ponto de vista do cumprimento do objeto, da eficiência e eficácia na execução dos recursos e prestações de contas, aspectos a serem tratados na análise e resultados dos projetos aprovados com disponibilização de recursos. No entanto, não houve uma avaliação efetiva quanto aos resultados esperados após a realização de cada um dos projetos.

Figura 4 – Demonstrativo do percentual de projetos por instituição proponente.



Fonte:FEMA, 2014.

Figura 5 – Percentual de projetos por área temática.



Fonte: FEMA, 2014.

Nos anos de 2005 e 2006, de maneira única na sua história até a presente data, foram lançados os editais de Demanda Induzida nº 001/2005 e 003/2006, contemplando as áreas temáticas Gestão de Recursos Hídricos e Gestão de Recursos Faunísticos, os quais após aprovados e homologados pelo CEMAm, não foram conveniados em virtude do Governo Estadual contingenciar R\$9.594.564,69 no ano de 2006, sendo que no ano de 2010, também foi contingenciado R\$11.868.177,95 e 2014 o montante foi de R\$ 57.001.168,63, de contas de Compensação Ambiental e Manutenção e Custeio, com o intuito de utilizá-los para outra finalidade do Tesouro Estadual.

O contingenciamento consiste na inexecução de parte da programação de despesa prevista na Lei Orçamentária em função da insuficiência de receitas no Tesouro Estadual, onde são transferidos para uma conta única do tesouro para serem utilizados em outras finalidades, recursos que tem destinação prevista em Leis, como é o caso dos recursos dos Fundos.

Vale ressaltar que após esse episódio o FEMA entra num período de total dês crédito junto às instituições e sociedade de um modo geral, devido a falta de recursos para cumprir com os compromissos de repassar os recursos para a execução dos projetos, que como se pode observar no Quadro 4, tratavam-se de projetos de grande importância para o Meio Ambiente.

Quadro 4 – Projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006.

PROJETO	PROPONENTE	ÁREA TEMÁTICA	Nº EDITAL	VALOR(R\$)
01 - Estrutura Genética e Dinâmica Populacional	Univ. Católica DF	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	601.898,10
02 - Programa Nascente e Matas Ciliares	Pref. Jataí	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	154.000,00
03 - Recuperações de Áreas Degradadas -nascentes e margens do Córrego Arrozal	Pref. Trindade	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	139.527,85
04 - Biodiversidade de Veredas de Espécies no Chapadão de Santo Antônio do Rio Verde	UFG Catalão	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	100.594,00
05 - Ecologia Comportamental do Macaco Prego no Parque Altamiro Pacheco	UCG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	71.192,97
06 - Recuperação de Áreas Degradadas do Córrego Água Branca	Pref. Nerópolis	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	139.527,85
07 - Recuperação da Nascente do Córrego do Rola Vivo	Pref. Aragarças	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	143.026,00
08 - Plano de Recuperação Ambiental das Nascentes do Rio Dourados	Pref. Abadia	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	148.316,00
09 - Estudos da Variabilidade Genética de duas espécies de Lambari no Parque Altamiro	UCG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	174.950,00
10 - Levantamentos Faunísticos das Espécies Zooplanctônicas localizadas em três Munic.	UFG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	74.060,00
11 – Vegetação Abustivo -Árborea em Áreas de Cerrado Rupestre	FINATEC	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	79.889,56
12 - Anfíbios Anuros do Sudoeste Goiano	UFG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	130.688,20
13 - Diversidade de Espécies Frutíferas Nativas do Cerrado	UFG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	186.177,00

14 - Inventário e Estudo Ecológico da Ictiofauna na Bacia do Rio Parnaíba	UCG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	159.862,10
15 - Projeto de Recuperação e Conservação do Córrego Porteira	Oréades N.P.	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	271.909,32
16 - Biodiversidade de Cupins no Cerrado e em Agro ecossistema em Goiás	UEG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	62.407,62
17 - Inventário e Status de Conservação das Espécies de Mamíferos e Formigas	UFG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	131.478,00
18 - Efeito do Extrativismo na Demografia e na Divers. Genética no Parque Serra Dourada	UFG	Gestão de Recursos Faunísticos	003/2006	62.290,00
19 - Recuperação das Matas Ciliares e Proteção das Nascentes do Rio Quente	Pref. Rio Quente	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	151.025,65
20 - Recuperação e Proteção das Nascentes do Córrego Caidor	Pref. Silvânia	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	139.962,11
21 - Proteção e Recuperação das Nascentes de seu Manancial de Abastecimento Público	Pref. Pirenópolis	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	152.092,70
22 - Recuperação das Matas Ciliares do Ribeirão Arrojado	AMA	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	198.790,00
23 - Plano para Recuperação da Nascente Santa Maria	Pref. Orizona	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	132.927,32
24 - Recuperação e Proteção das Nascentes do Córrego Pimentinha	Pref. Itarumã	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	139.845,50
25 - Recuperação das Matas Ciliares e Proteção das Nascentes do Ribeirão dos Pereiras	ICBC	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	154.553,65
26 - Preservação, Recuperação e Conservação das Nascentes do Ribeirão Corrente	UEG	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	263.337,00
27 - Filogeografia e Estrutura Genética Populacional de Pau-Papel	UCG	Gestão Recursos Faunísticos	003/2006	174.950,00
28 - Recuperação e Proteção de Nascentes na Bacia do Rio Maranhão	ECODATA	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	154.800,00
29 - Projeto e Recuperação das Nascentes Altas do Rio Piracanjuba	Pref. Bela Vista	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	115.063,19
30 - Revegetação das Matas Ciliares da Nascente do Córrego Calção de Couro	Pref. Goianésia	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	94.730,00
31 - Recuperação e Proteção das Nascentes do Ribeirão Abóbora	Pref. Rio Verde	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	139.845,50
32 - Recuperação e Proteção das Nascentes do Rio Passa Tempo	OCA - Brasil	Gestão Recursos Hídricos	001/2005	121.872,00
TOTAL (R\$)				4.965.589,19

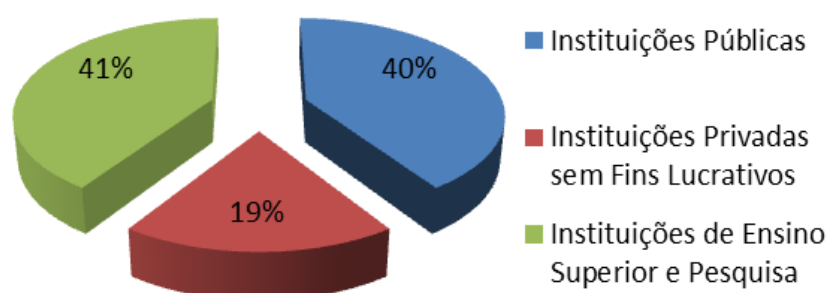
Fonte: FEMA, 2014.

Ficando o FEMA, sem disponibilidade financeira para financiamento dos projetos aprovados, após minuciosa análise realizada, no ano de 2011, ficou deliberado pelos Conselheiros do CEMAm, que em nome da segurança jurídica e diante da necessidade da melhor salvaguarda do interesse público, pelo arquivamento dos projetos em questão, tendo em vista já ter decorrido mais de 5 anos do último edital, comprometendo-se, assim, a aplicabilidade do objeto de estudo em decorrência das alterações sofridas pelos cenários em comparação à época, como também, a desatualização dos cronogramas físicos e financeiros dos respectivos projetos.

Dos 32 projetos demandados ao FEMA e arquivados por insuficiência financeira, 40% por Instituições Públicas; 19% por Instituições Privadas sem fins Lucrativos e 41% por Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, conforme demonstra o gráfico abaixo.

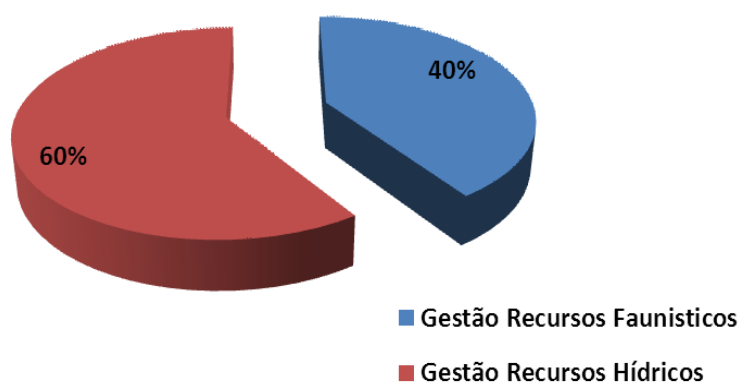
Após os editais lançados em 2005 e 2006, não foi possível lançar mais editais de demanda induzida, em virtude de alteração na legislação onde dos recursos arrecadados somente serão utilizados 50% de apenas cinco leis, para projetos, o restante é utilizado para pagamento de despesas com a estrutura de meio ambiente no estado, ou seja, todas as despesas correntes e de capital da SEMARH-GO, uma vez que a mesma não conta com repasses do tesouro estadual para cobrir despesas.

Figura 6 – Projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006, por instituição



Fonte: FEMA, 2014.

Figura 7 – Percentual de projetos não conveniados nos anos de 2005 e 2006, por área temática.



Fonte: FEMA, 2014.

Ficando dessa forma o fundo obrigado a manter apenas as demandas espontâneas que nos anos de 2012 a 2014, foram apresentados 12 projetos que se encontram em andamento, nas áreas temáticas: Desenvolvimento Sustentável, Política e Extensão Florestal, Gestão de Recursos Hídricos e Gestão de Recursos Faunísticos.

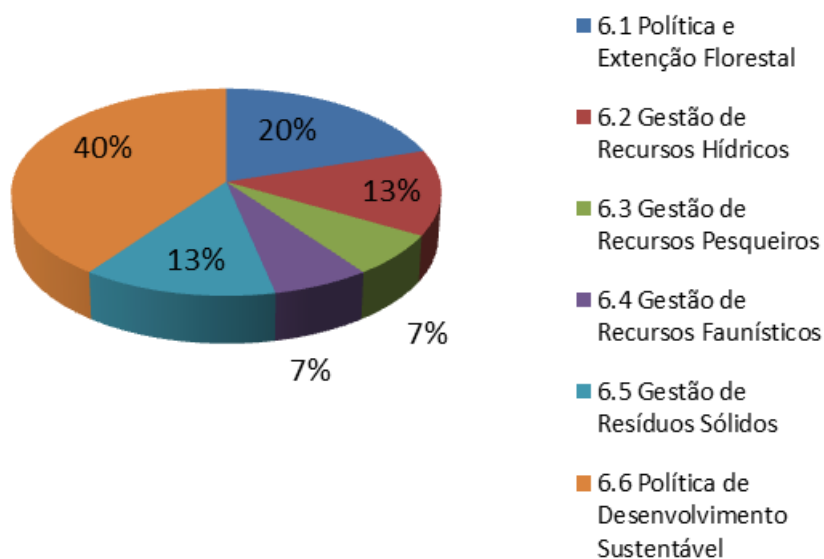
Resíduos Sólidos e Recursos Hídricos, utilizando recursos da ordem de R\$ 2.254.588.61 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e hum centavos). Dos projetos apresentados 75% são de instituições privadas sem fins lucrativos e 25% de instituições publicas.

Quadro 5 - Projetos aprovados FEMA nos anos de 2012 e 2014.

PROJETO	PROPONENTE	ANO	ÁREA TEMÁTICA	VALOR(R\$)
01 - Formação de Multiplicadores Agro florestais	Oca Brasil Instituto	2012	Política de Desenvolvimento Sustentável	303.527,68
02 - Projeto Parque Nascente Nova Vida	Pref. Jussara	2012	Política e Extensão Florestal	199.497,90
03 -Prevenção e Controle a Incêndios florestais	UFG	2012	Política de Desenvolvimento Sustentável	169.050,00
04 - Conscientização Ambiental para as Futuras Gerações	Hidasi Instituto	2012	Política de Desenvolvimento Sustentável	182.200,00
05 - Lixo não, Oportunidade	IBRAPEC	2012	Gestão de Resíduos Sólidos	220.000,00
06 - Lava pés: Mobilização, Recuperação e Manejo	Associação Sol	2013	Política e Extensão Florestal	194.140,60
07 - Recuperação de Nascente	Pref. Estrela do Norte	2013	Gestão Recursos Hídricos	200.000,00
08- Meu Araguaia seu	Compania Express'Arte	2013	Política de Desenvolvimento Sustentável	111.739,00
09- Diagnóstico Ambiental do Rio Meia Ponte	UFG	2013	Gestão de Recursos Hídricos Gestão de Recursos Pesqueiros Política de Desenvolvimento Sustentável	180.000,00
10- Resíduos de Mineração para Produção de mudas em viveiro	FUNAPE	2014	Política e Extensão Florestal Gestão de Resíduos Sólidos	135.879,00
11- Centro de Triagem de Animais Silvestres de Catalão - CETAS	Secretaria Meio Ambiente - Catalão	2014	Gestão dos Recursos Faunísticos	161.962,00
12- Instalação e manejo de viveiro	Secretaria Meio Ambiente - Catalão	2014	Política de Desenvolvimento Sustentável	196.592,43
TOTAL (R\$)				2.254.588,61

Fonte: FEMA, 2014.

Figura 8 – Percentual de projetos aprovados pelo FEMA nos anos de 2012 e 2014, por área temática.



Fonte: FEMA, 2014

Vale ressaltar também que nos anos de 2012 e 2014 o FEMA também disponibilizou recursos da ordem de R\$ 14.945.811,09 na modalidade de Plano de Aplicação de Recursos, que também são submetidos à apreciação do CEMAm, pois trata-se da utilização de recursos destinados à projetos. Os Planos de Aplicação de Recursos são utilizados pelas diferentes Superintendências da SEMARH-GO, para desenvolverem ações que envolvem somas mais significativas de recursos, as quais os recursos destinados a Manutenção e Custeio já previamente estabelecidos em Lei não são capazes de suportar uma vez que a despesa da SEMARH-GO com a manutenção da estrutura de meio ambiente no Estado absorve todos os recursos disponíveis.

Para o ano de 2014 a gestão do FEMA demonstra otimismo, devido a que nos dois meses iniciais do ano já foram submetidos sete projetos ao Fundo, que serão analisados, estudando inclusive a possibilidade de lançamento de editais para o próximo ano.

Quadro 6– Plano de aplicação de recursos do FEMA – Anos 2012 e 2014.

SUPRINTENDÊNCIA	AÇÕES	VALOR (R\$)
2012		
Recursos Hídricos	Calibração de equipamentos de medição.	1.959.241,80
	Aquisição de equipamentos de Medição de Vazão ultrasônico	
	Implantação e Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade e Sistema de Gestão	
	I Seminário Estadual de Recursos Hídricos	
	I INAGO – I Encontro das Águas de Goiás	
	II Seminário Estadual de Recursos Hídricos	
	Plano Estadual de Recursos Hídricos	
	Estruturação das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas	
	Instalação de 06 Comitês de Bacias Hidrográficas	
	Saneamento Rural de Bacias do Ribeirão João Leite -Melhorias Sanitárias Hidrográficas	
Gestão Plan. e Finanças	Modernização da Infra estrutura de Tecnologia da Informação e mobiliária da SEMARH-GO	1.659.487,88
Licenciamento e Monitoramento ambiental	Monitoramento dos Recursos Hídricos- Adequação do laboratório da SEMARH-GO e aquisição de equipamentos	3.750.000,00
TOTAL PLANOS DE APLIC. 2012		7.368.729,68
2013/2014		
Sup.Gestão e Proteção Ambiental	Implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado de Goiás	212.000,00
Elaboração Projeto Arquitetônico da Sede	Elaboração do projeto da Sede da SEMARH-GO	700.000,00
4ª Conferência Superintendência Executiva	Realização das Conferências Municipais e dos Encontros Regionais, com o tema central Resíduos Sólidos nos eixos:	922.245,13
	Consumo e produção Sustentável; Redução de Impactos Ambientais e Geração de Emprego e Renda	500.000,00
Gerencia de Fauna e Recursos Pesqueiros	Diversas ações no sentido de estruturar a Gerencia de Fauna e Recursos Pesqueiros	557.565,00
Gerencia de Fauna e Recursos Pesqueiros	Monitoramento do Pato Mergulhão	89.366,00
Gerencia de Fiscalização	Estruturação da fiscalização dos municípios descentralizados e Estruturação dos Postos de Fiscalização no Estado.	4.713.905,28
Gerencia de Educação Ambiental	Trabalho de Educação Ambiental em pontos Turísticos do Estado.	382.000,00
TOTAL PLANO DE APLIC.2013/2014		7.577.081,41

Fonte: FEMA, 2014

4.2. FEMA – Sucessos e Insucessos

De todos os projetos submetidos ao FEMA, duas situações foram avaliadas visando aprofundar o conhecimento em relação à dinâmica que caracterizou o fundo ao longo de sua existência: (1) projetos aprovados, contemplados financeiramente e mal sucedidos; (2) projetos aprovados, contemplados financeiramente e bem sucedidos.

Na análise dos projetos aprovados e contemplados financeiramente, identifica-se que houve uma compatibilidade entre projetos que foram demandados ao Fundo, e a disponibilidade de recursos para a linha temática a qual os projetos estavam enquadrados. Quanto aos critérios de análise foram todos atendidos, podendo dessa forma ser liberados os recursos e conseqüentemente execução do projeto. Esse é o caso dos projetos descritos no quadro 3 – Projetos aprovados pelo FEMA entre os anos de 2003 a 2007.

Portanto para que um projeto seja aprovado e contemplado financeiramente é necessária que atenda todos os critérios de análise técnica, toda comprovação jurídica, e ainda que as ações a serem desenvolvidas estejam enquadradas dentro de uma das áreas temáticas as quais apresentam disponibilidade de recursos que é o caso das seguintes linhas: Recursos Hídricos, Receita e Reposição Florestal, Pesca, Fauna e Resíduos Sólidos.

4.2.1. Projetos aprovados, contemplados financeiramente, que apresentaram INSUCESSO

Para análise das causas dos projetos contemplados financeiramente e mal sucedidos e projetos apoiados financeiramente bem sucedidos, o critério adotado para escolha entre os 19 projetos dispostos no Quadro 03, foi o de maior relevância ambiental, utilizando de uma pesquisa qualitativa a partir de toda documentação constante em arquivos em especial os relatórios de acompanhamento e cumprimento do objeto, além da opinião de gestores que estiveram à frente do Fundo e coordenadores dos projetos que acompanharam a execução. A amostra de 05 projetos, que constam no Quadro 06, buscando conhecer as causas atribuídas ao não sucesso dos projetos.

Projeto Homem Bicho e Mato: A partir de uma análise individualizada dos projetos, inicia-se pelo Projeto Homem Bicho e Mato – Prefeitura Municipal de Jataí trata-se de uma criação consorciada entre capivara e peixe, encaminhando os peixes para um entreposto de pescado, onde após análise da documentação e dos relatórios de acompanhamento da execução do projeto, percebe-se que os resultados do projeto não foram considerados satisfatórios, fato pelo o qual é incluído nos projetos mal sucedidos. A análise comprova que já na aprovação houve deficiência onde no projeto não estava claro as metas em relação ao objeto, outro fator relevante foi à falta de comprometimento da coordenação por parte da Prefeitura, o projeto teve durante a execução três coordenadores diferentes, uma vez que a prefeitura na área ambiental não contava com servidores efetivos e sim comissionados que não apresentaram comprometimento, a qualificação profissional dos coordenadores não era adequada, portanto a equipe técnica de execução, não foi à apresentada no momento da aprovação do projeto. Por parte do FEMA, não houve um acompanhamento adequado, uma vez que o Fundo não dispõe de técnicos, utilizando para a função de coordenação e acompanhamento dos projetos servidores da SEMARH, acumulando mais uma demanda de trabalho e função além das que já possuem em seus departamentos de lotação. Nota-se nitidamente que o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto não foi cumprido adequadamente, apresentando atrasos no cumprimento das metas, e ainda metas não cumpridas de forma adequada e dentro do esperado. Nesse caso específico as razões pelas quais o projeto não foi cumprido com sucesso, pode se atribuir a falta de equipe técnica qualificada da Prefeitura e também a um melhor acompanhamento por parte da coordenação do projeto, que foi um servidor da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH - Go qual teve essa função de coordenação do projeto designado por portaria do Secretário da pasta na época.

Elaboração e Implantação do Programa de Gestão do Parque Altamiro de Moura Pacheco: um projeto sob a responsabilidade da Universidade Federal do Paraná, de extrema importância uma vez que a proposta era a implantação de um Programa de Gestão de uma das Unidades de Conservação mais importantes do Estado, uma vez que fica a poucos quilômetros de Goiânia, muito procurado para visitação, pesquisa e ainda tem uma despesa fixa alta com manutenção que

atualmente e aportada ao FEMA. Na análise percebe-se que seria um projeto de grande importância, por trazer um modelo de gestão para o Parque, entretanto, o fato do projeto ter sido mal sucedido, se dá em função de que na apresentação da Carta Consulta que é inicialmente a intenção de pleitear um recurso do Fundo, o FEMA deveria ter feito a interlocução entre o Proponente e a Secretaria, para discutirem a adequação do projeto com as necessidades e os interesses do Governo, com base na orientação de um Termo de Referência elaborado pela Superintendência de Biodiversidade da SEMARH, responsável pela área. A Superintendência de Biodiversidade respondeu pela coordenação e acompanhamento do projeto, que após conflitos, não aprovou os produtos apresentados pela convenente, motivo pelo qual o projeto não teve aproveitamento necessário.

Associação para a Integração e Desenvolvimento da Bacia do Meia Ponte:

apesar de submetido ao Fundo em 2006, foi aprovado não foram utilizados os critérios de liberação existentes hoje. O projeto previa várias ações com os ribeirinhos da Bacia do Meia Ponte, inclusive buscando o desenvolvimento dos municípios que integram a bacia, prevendo entre outras ações educação ambiental. Numa análise com base nos relatórios de execução do projeto, percebe-se que várias ações previstas no Plano de Trabalho, não foram cumpridas, o que leva a conclusão de que a coordenação e acompanhamento do projeto, por parte do FEMA deixou a desejar, uma vez que não se encontra descrito nos relatórios nenhum fato que justifique a não execução das metas previstas. Nesse caso, pode-se observar ocorre deficiência na aprovação do plano de trabalho, documento integrante do projeto, o qual as ações dentro de cada meta do projeto não apresentavam coerência, nota-se também que não há uma metodologia bem definida, o que dificulta a execução e fiscalização do projeto. Entre as ações que estavam previstas e não há comprovação de realização está o trabalho de envolvimento e conscientização da população ribeirinha em relação ao projeto, além de não apresentarem o relatório final de cumprimento do objeto do projeto, não havendo nenhuma comprovação de finalização e resultados obtidos. Diante o exposto, conclui-se que o projeto não foi considerado bem sucedido, uma vez que deixou de cumprir o objeto na íntegra, faltando inclusive ações de grande relevância a serem concluídas.

Recuperação da Nascente do Rio das Pedras: o Rio das Pedras constitui uma importante fonte de abastecimento do Município de Quirinópolis, o que demonstra que seria um importante projeto para o município se bem executado. O projeto apresentou deficiência na equipe técnica, onde o responsável da prefeitura pela execução do projeto, não apresentou qualificação necessária, o que compromete o sucesso do projeto, há nos autos relato do coordenador da SEMARH, responsável pela execução do projeto das dificuldades de comunicação e em atendimento as orientações passadas. Outro aspecto que vale ser ressaltado foi um ano eleitoral no município, o que trouxe certo desinteresse na execução do projeto. Na apresentação da documentação de prestação de contas parcial da primeira parcela, são encontradas despesas que não faziam parte do objeto do projeto, comprometendo os repasses subseqüentes. Após a integração da nova equipe de governo municipal, o Fundo não foi procurado, para continuidade do projeto, não demonstrando, portanto interesse da nova gestão em resolver as falhas apontadas e dar continuidade ao projeto. Nesse caso pode-se concluir que a equipe técnica deficiente e a falta de comprometimento com o gasto do dinheiro público foram fatores que levaram o insucesso do projeto.

Recuperação e conservação do Rio Turvo: Prefeitura Municipal de Firminópolis, a luz da documentação analisada, pode-se afirmar que se trata de outro projeto que não apresentou sucesso, iniciando as deficiências já na aprovação, onde não constava equipe técnica qualificada a altura do objeto do projeto, não se conhecia de forma clara a extensão a ser recuperada, informação que não consta do projeto como: a metodologia a ser utilizada na execução, justificativa do projeto, os resultados a serem alcançados, impacto com a execução, e ainda apresentou atividades desconformes com as metas. Em relação ao cronograma físico financeiro, é apresentado com quase todo desembolso pelo Fundo em uma só parcela, o que é um ponto negativo, devido à necessidade das parcelas de desembolsos financeiros serem de acordo com a evolução da execução, e os posteriores desembolso estarem condicionados a prestação de contas parciais dos gastos já realizados, isso do ponto de vista da realização financeira do projeto proporciona um melhor acompanhamento dos recursos executados. Nesse projeto é clara a falta de comprometimento por parte da prefeitura utilização dos recursos do Fundo, sendo detectada na análise despesas que não eram compatíveis com o objeto do

convenio, atraso no cumprimento das metas, metas não concluídas. Nota-se também que as responsabilidades pelo o insucesso não foram atribuídas somente à prefeitura, mas também a coordenação do projeto por parte da concedente, uma vez que não há registro de nenhuma medida tomada pelo coordenador, no sentido de corrigir as falhas. Temos também outro fator o projeto teve sua execução em ano eleitoral no município, o que diante de outros casos já analisados, percebe-se que os interesses do governo municipal está voltado para suas campanhas ou de seus sucessores, inviabilizando muitas vezes as ações em andamento. Dos casos já analisados esse constitui o mais grave uma vez que os recursos foram liberados quase na sua totalidade já na primeira parcela, e na execução não houve responsabilidade com o recurso público, tanto é que todas as despesas apresentadas foram glosadas, sendo o projeto encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para providencias de Tomada de Contas Especial e conseqüente punições aos responsáveis.

4.2.2. Projetos aprovados, contemplados financeiramente, que apresentaram SUCESSO

Numa análise dos projetos considerados bem sucedidos, onde o indicador para ser um projeto bem sucedido, é obtido com base nos relatórios de execução e cumprimento do objeto, documentação de prestação de contas e o relatório do coordenador da Secretaria responsável pelo acompanhamento do projeto de avaliação conclusiva, uma vez que o fundo não dispõe de ferramentas mais eficientes de avaliação dos projetos financiados.

Cerrado Sustentável: O projeto foi desenvolvido num assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Goiás, no município de Araçu-Go, por solicitação do próprio Instituto, com o objetivo de dar as famílias assentadas condições de melhoria de renda. Onde a partir de um diagnóstico comprovou-se que a produção de mel utilizando as diversas florações do cerrado seria uma alternativa viável. O projeto em suas metas inclui diversos cursos de capacitação e manejo com as abelhas para produção do mel, compra de caixas para abelhas e equipamentos de segurança, por fim acompanhamento das famílias na coleta e beneficiamento da produção do mel, por fim organizaram as 50 famílias existentes

no assentamento em cooperativa para venda dos produtos. Atualmente, a produção intensificou com produção de outros produtos de origem do mel, a cooperativa continua em atividade, e visível a melhoria na qualidade de vida das famílias assentadas, o que também contribuiu para a fixação dos assentados na terra. O projeto contou com a coordenação de um técnico da SEMARH, especialista em apicultura, com técnicos do Instituto através de Termos de Cooperação Técnica, para a organização da cooperativa, o projeto contou também com um especialista de notório saber em cooperativismo da Universidade Católica de Goiás. Portanto observam-se nos relatórios de acompanhamento do projeto, todas as metas cumpridas a contento e dentro dos prazos estabelecidos, prestação de contas dentro da regularidade, o que demonstra que projeto alcançou o sucesso desejado.

Inventario da Flora do Parque Altamiro de Moura Pacheco: projeto de pesquisa realizada pela Fundação Pro Natureza, onde o objetivo era levantar toda a flora existente no Parque Altamiro de Moura Pacheco, uma das mais importantes Unidades de Conservação do Estado de Goiás. O acompanhamento do projeto esteve a cargo da Superintendência de Biodiversidade da SEMARH, que desempenhou o papel a contento, o projeto apresentou segundo a superintendência metodologia adequada para catalogação das espécies, as metas foram cumpridas dentro dos prazos estipulados no cronograma de execução, os resultados foram apresentados na forma de produtos, os quais foram aprovados e atestados pela Superintendência de Biodiversidade. Uma vez a pesquisa tendo sido cumprida, e apresentado os resultados, pode-se afirmar que foi um projeto bem sucedido. No entanto entende-se que esta é uma pesquisa de grande importância para o meio acadêmico e científico de modo geral, mas, não há relato de publicação dos resultados, nem mesmo a autora teve acesso a esse trabalho, por não conseguir identificar junto a SEMARH onde encontram esses produtos.

Multiplicadores em Educação Ambiental: Trata-se de um projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação, visando à formação de professores da rede pública dos municípios que compõe a bacia do Rio Meia Ponte em Educação Ambiental, com o objetivo de torná-los multiplicadores em educação ambiental, a ser trabalhada com os alunos da rede pública. O projeto enquadrado dentro dos critérios de aprovação, uma vez que possuía todos os requisitos, para a capacitação dos professores foram contratados 03 professores com qualificação na área, onde

durante 12 meses os cursos de formação aconteceram nos municípios, dentro de um cronograma de encontros previsto previamente no plano de trabalho. A coordenação do projeto esteve a cargo da Gerencia de Educação Ambiental da SEMARH, que acompanhou toda a execução do projeto, atestando que os resultados foram satisfatórios. Segundo informações da gerencia de Educação Ambiental, atualmente os conteúdos trabalhados com os professores, continuam sendo multiplicados com outros professores da rede pública dos municípios, e levados como disciplina para os alunos.

Recuperação de Micro Bacia do Ribeirão Manteiga: Projeto proposto pela Prefeitura Municipal de Paranaiguara – GO, uma importante micro bacia do município e ainda que os critérios de aprovação, na época eram bastante flexíveis, o projeto apresentou boa qualidade técnica, equipe executora qualificada, relevância do problema proposto, nível adequado de envolvimento da e conscientização da população diretamente envolvida, documentação de comprovação da extensão a ser recuperada. A luz da documentação analisada pode-se afirmar que todas as ações propostas no plano de trabalho foram executadas, inclusive o trabalho de conscientização da população. O projeto contou com um comprometimento muito bom da prefeitura, o coordenador do projeto responsável pela execução da proponente tinha qualificação adequada, os responsáveis pelas aquisições e prestações de contas apresentavam capacidade para executar as tarefas, os desembolsos e prestações de contas parciais ocorreram de forma adequada. Importante ressaltar que a coordenação do projeto por parte da SEMARH, diante dos relatórios analisados, foi muito presente em todas as etapas de execução do projeto. A partir da recuperação segundo informações do município a micro bacia esta preservada, garantindo assim abastecimento e suprimento das necessidades da população do município.

Banco de sementes do solo e chuva de sementes na voçoroca chitolina: Projeto proposto pela Fundação de Ensino Superior de Mineiros- GO – FIMES, do ponto de vista de aprovação apresentou todos os critérios necessários, houve o cumprimento de todas as metas e ao alcance do objetivo proposto. Além disto, foi um projeto que possibilitou conhecer a composição e diversidade florística do Banco de Sementes do solo de fragmentos de vegetação nativa e de áreas degradadas na alta bacia do Rio Araguaia, bem como serviu de suporte para outros tantos projetos de pesquisa

conduzidos na instituição, além de dar suporte a inúmeras monografias de estudantes na finalização de seus cursos de graduação. O projeto teve o comprometimento total da instituição de ensino, contou com professores das ciências agrárias e engenharia ambiental, para a execução por parte da SEMARH, a coordenação não deixou a desejar em nenhum aspecto. Apresentando também toda prestação de contas dentro das normas propostas para aprovação.

Após a avaliação geral do Fema, são possíveis algumas considerações, baseadas na idéia de que o fundo constitui-se de um sistema de fontes e uso de recursos, e o uso é destinado a projetos aprovados, onde os critérios de aprovação ao longo dos anos passaram por alterações, atualmente são claros, priorizando a relevância do problema a ser tratado e os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução dos projetos. Quanto aos critérios de disponibilização de recursos o fundo apresenta limitação, que é o fato de apresentar uma divisão rígida em relação aos recursos, onde só se admite projetos até o limite dos recursos correspondentes à lei e área temática à que o projeto é proposto, além da alta burocracia da administração pública para celebrar convênios.

Outro aspecto relevante são os projetos não aprovados enquadráveis em linhas para as quais sobram recurso, os projetos nessa situação apresentam desconformidade com os critérios de aprovação, para solucionar essa demanda é necessário ações junto aos municípios principalmente, visando melhor elaboração das propostas.

Em relação aos projetos apoiados financeiramente que não apresentam bom desempenho, o estudo desenvolvido mostrou que todos apresentaram deficiência quanto ao acompanhamento da execução, ou equipe técnica não qualificada para o objeto do projeto. Portanto é fundamental que o Fundo desenvolva uma estratégia eficiente para o acompanhamento dos projetos financiados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações que foram apresentadas nessa dissertação permitem a construção de considerações importantes, entre elas é que, apesar de desafiador, o financiamento ambiental não tem despertado interesse na academia, devido à escassez de literatura a respeito do tema. Outra conclusão é que os resultados que foram apresentados são transitórios, e se mantêm transitórios, pois o financiamento ambiental como apresenta os dados ainda vive sua infância.

No primeiro capítulo foram apresentadas algumas reflexões sobre o financiamento ambiental no Brasil enquanto política pública, onde as políticas públicas voltadas para as questões ambientais tem tornado o centro das agendas de governantes nacionais e internacionais, configurando como o ramo do conhecimento que coloca o estado em ação implantando estratégias para setores específicos da sociedade.

Grandes foram os avanços das questões ambientais principalmente com a Constituição de 1988 os princípios de conservação e preservação ambiental foram assimilados e ampliado num capítulo próprio, como bem jurídico autônomo social e unitário, sendo direito de qualquer pessoa.

O entendimento conceitual, os fundos ambientais públicos, são entendido como porta de entrada de recursos da sociedade, arrecadados mediante aplicação da legislação ambiental, pelo governo, para aplicação em fins determinados por seus respectivos instrumentos legais de constituição, onde ao Estado cabe o papel de gestor dos bens comuns e orientar a relação entre os atores sociais envolvidos, mediante praticas de boa governança.

Em relação aos fundos Estaduais, conclui que se fazem presentes em todas as unidades da federação, apesar de não ser suficiente para atender as demandas de financiamento da gestão ambiental, e que há necessidade de ações que visem o fortalecimento institucional, como a constituição e qualificação de quadro técnico e a formalização de seus processos e instrumentos, definindo estratégias de valorização dos fundos dentro das estruturas de gestão dos órgãos ambientais estaduais, como também da sociedade. Torna-se necessário ressaltar que as ingerências políticas se configuram a maior fragilidade a qual os fundos públicos estão expostos.

Quando os critérios de acesso a estes recursos são rígidos, dessa forma ficam protegidos de desvios para outras finalidades ou ainda de estarem expostos as ingerências em aplicações locais. Entretanto, a formulação e execução da política necessitam de maior reflexão dando maior legitimidade à construção de um Sistema de Financiamento Ambiental. Observando que a área ambiental por tradição existe a necessidade de adoção de mecanismos de participação social, como exemplo pode-se citar as conferências nacional estadual e municipal de meio ambiente.

Outro aspecto observado também é a falta de compromisso do poder público na destinação de recursos para os fundos ambientais, oriundos das receitas fiscais nos orçamentos anuais de governo. É o que tem sido justificado mediante os fundos possuírem destinação no montante de recursos orçamentários quase que insignificante não chegando a 1% do total do orçamento do ente público, o que demonstra a falta de interesse do poder público para as políticas ambientais e a fragilidade do comportamento da sociedade em relação às discussões dos orçamentos públicos.

O Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, nos seus 19 anos de financiamento ambiental, constitui-se de grande importância por ser a única ferramenta de fomento ambiental no Estado de Goiás.

E ainda sim, possui muitos desafios a serem enfrentados, num futuro próximo, entre eles os mais urgentes estão:

- a) A necessidade de estruturação operacional do fundo, pois o fundo não possui estrutura de técnicos, utiliza na avaliação dos projetos o corpo técnico da SEMARH-GO;
- b) Necessidade de revisão da composição do Conselho Deliberativo, em função do mesmo não apresentar paridade, bem como provocar nesse conselho as discussões sobre o objetivo e a atuação, nas deliberações do uso de recursos do Fundo;
- c) Desenvolvimento de ações que visem capacitar os municípios para a proposição de melhores projetos;

- d) Estabelecer mecanismos de análise e seleção de projetos mais eficientes e Buscar procedimentos e métodos para avaliação de resultados dos projetos apoiados;
- e) Provocar no CEMAm a discussão a respeito da criação de uma linha de crédito para apoio a projetos de comunidades de base;
- f) Revisão do marco legal do FEMA, quanto ao uso e captação de recursos;

Devido às ingerências políticas, como o contingenciamento de recursos, o FEMA não conseguiu cumprir o seu objetivo de fomentar a política de meio ambiente em Goiás, financiando no período de 2003 a 2007 apenas 18 projetos, nos anos de 2005 e 2006 foram lançados dois editais de demanda induzida onde os recursos envolvidos eram da ordem de R\$ 5.087.461.19, que não foram realizados face às dificuldades financeiras impostas pelos contingenciamentos de recursos pelo Tesouro Estadual.

A partir de 2011, o fundo começa a operar, com alguns projetos, sendo submetido à apreciação do FEMA, o que resultou na aprovação e encontra-se em execução doze projetos de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

Quanto às fontes de recursos, o marco legal do FEMA não permite a captação de recursos de outros instrumentos econômicos, necessitando, portanto ser alterado. Fica claro, que o financiamento da Política Ambiental em Goiás, carece de novos instrumentos econômicos e ferramentas que possam minimizar a escassez de recursos. Pode afirmar que são necessários por parte dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal, órgãos de controle e planejamento maior reflexões sobre o atual quadro do financiamento ambiental.

Os dados e informações apresentados poderão ser utilizados como ponto de partida para pesquisas futuras, pois apresentam uma visão de um cenário atual sobre a atuação dos fundos estaduais no Brasil e os seus limites e concepções.

5.1. Contribuições

O estudo realizado permite conhecer o sistema de financiamento ambiental em Goiás, e o desempenho do Fundo do fundo desde a sua criação em 1995, além de possibilitar algumas considerações que podem ser utilizada para uma reestruturação do sistema do FEMA em diversos aspectos como: técnico, política de investimento de recursos, de marco legal, financeiro e operacional.

A estrutura atual o FEMA consta apenas de três servidores exclusivos do fundo, sendo: a gestora, uma técnica e um servidor administrativo, não dispõem de técnicos para apreciação e acompanhamento dos projetos, utilizando para tanto de técnicos e toda estrutura como jurídico, financeiro, planejamento e orçamento da SEMARH. Faz-se necessário a formação de um quadro de servidores efetivos com qualificação técnica para desempenho das funções de análise e acompanhamento dos projetos.

Quanto à política de investimento é importante uma legislação que garanta que os recursos arrecadados pela aplicação da legislação ambiental sejam protegidos das ingerências políticas, sendo direcionados para o financiamento de projetos que promovam a qualidade ambiental. Mediante esse dispositivo legal os recursos arrecadados disponíveis em conta não vão ter outros destinos que não sejam o fomento a projetos ambientais. Podendo de essa forma pensar em lançamento de editais de demanda induzida, não correndo o risco de lançá-los e ter os recursos contingenciados, como já ocorreu no passado.

Outro aspecto importante é alterações do Marco Legal do Fundo no sentido de: solucionar a questão da limitação de fontes e uso dos recursos, onde admiti-se projetos até o montante de recursos arrecadados dentro das leis específicas vinculadas a área temática; a possibilidade do fundo receber doações e aportes financeiro do setor privado, se explorada essas fontes poderiam melhorar a receita do Fundo o que na legislação atual não é possível; como também e a implementação da receita destinada a projetos, conforme tratado anteriormente nos anos de 2008 a 2014 os recursos não apresentaram evolução positiva.

Outra possibilidade visando melhorar as receitas do Fundo para investimentos é uma gestão política junto ao Tesouro Estadual, visando acesso aos Royalties ainda que, em percentual a ser discutido, na história do Fundo não há registro de repasses desses recursos que por determinação constitucional seriam repassados ao Fundo, repassados pelo Governo Federal, utilizados na sua totalidade no Tesouro Estadual. Outra ação de melhoria da política de investimento, buscar um entendimento junto ao Tesouro Estadual no sentido de reaver os recursos contingenciados, implementando dessa forma os recursos disponíveis no Fundo para aplicação em projetos ambientais.

Em relação à operacionalização do Fundo há de se considerar alguns aspectos como: melhor divulgação do Fundo através de seminários para discussões com as entidades e municípios sobre os critérios de avaliação, recursos, áreas temáticas, execução de projetos, responsabilização sobre os recursos disponibilizados e divulgação dos projetos já aprovados, a concretização dessa ação traria maior demanda de bons projetos ao FEMA.

Dentro de um novo modelo, prioriza o lançamento de editais de demanda induzida, mediante diagnóstico das necessidades do estado, a serem oferecidos pelo Fema. A luz da pesquisa realizada pode-se observar que lançamento de editais despertam o interesse de entidades que possuem boa capacidade técnica, os projetos apresentam qualidade, e a utilização desse instrumento demonstra transparência e seriedade do órgão, além de aumentar a demanda. Adotando esse mecanismo de lançamento de editais evitaria projetos propostos com interesses políticos e pessoais, que são passíveis de serem mal sucedidos.

Na proposta de um novo desenho para o FEMA, a contribuição em relação aos projetos de pesquisa de instituições de ensino, financiados pelo Fundo, obrigatoriamente tenha os resultados disponibilizados para a SEMARH, FEMA e Estado, para serem utilizados na melhoria da gestão ambiental. Diante do estudo realizado pode-se afirmar que, não há informações quanto aos resultados dessas pesquisas. Ressaltando ainda que, somente serão financiados pelo Fundos pesquisas que tenham aplicabilidade na melhoria da gestão ambiental.

Não se pode deixar de destacar a necessidade de criar no FEMA ferramentas que sejam capazes de mensurar os impactos efetivos de suas ações e resultados

dos investimentos nos projetos ambientais, determinando indicadores de desempenho, gerando dados acessíveis sobre os resultados alcançados.

Ainda quanto à gestão do Fundo, que o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm, instância deliberativa quanto a aplicação dos recursos do FEMA, apresente paridade entre os seus membros, e que a partir das indicações dos membros representantes do governo, sociedade civil, ONGs, OCIPs, Entidades de Classe, Fórum Empresarial, seja feita uma análise curricular, onde somente será aceita a indicação se o membro indicado comprovar qualificação e capacidade técnica em relação a área ambiental.

Por fim, o estudo aqui apresentado não é definitivo, a pesquisa evidenciou alguns resultados que podem contribuir para um novo modelo a ser adotado no FEMA, é claro que para definir um modelo ideal, requer um estudo maior e com a participação de mais pessoas que possam contribuir com a redefinição da política a ser adotada.

5.2. Limitações do trabalho

Este trabalho apresenta como limitações o fato da pesquisa ter sido aplicada somente no Fundo Estadual do Meio Ambiente do Estado de Goiás. Assim principalmente no que diz respeito às análises não colheu informações de outros fundos de esferas diferentes. Portanto ficou restrita a percepção traduzida pelos documentos e pelos entrevistados, o que não pode refletir os universos de outros fundos.

5.3. Direcionamentos para futuras pesquisas

A pesquisa apresentada pode servir como ponto de partida, para que o financiamento ambiental seja objeto de novos estudos acadêmicos, com o objetivo de verificar de forma descentralizada os ganhos advindos da execução de políticas públicas; combater as práticas de utilização de recursos dos fundos de forma inadequada, utilizando práticas de boa governança; o aumento dos instrumentos econômicos capazes de ampliar o volume de recursos destinados ao financiamento ambiental captados por fundos estaduais e municipais; o fortalecimento e

implementação de políticas socioambientais decorrentes do dialogo decorrente do dialogo financeiro entre os órgãos e entidades que fazem parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Por fim, que a pesquisa desperte atenção da direção superior do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, para pensar e discutir a partir dos dados apresentados um novo modelo para o Fundo.

6 - Referências

ANDRADE, A. E. **Avaliação da Eficácia da Política de Gestão de Unidades de Conservação do Estado de Goiás**. Área de Concentração: Políticas Públicas. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPSTMA). 2012.

ARAUJO, U. Notas sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SILVA, Solange Teles; SOARES Inês Virginia Prado. **Desafios do Direito Ambiental do Século XXI**. Malheiros, 2005.

BATISTA, E. **Seminário Funbio+10**. Funbio: Rio de Janeiro. 2006.

BATISTA, P. N. **O Consenso de Washington: A visão neoliberal**. Ed., PEDEX, São Paulo, 1994.

BENJAMIN, C. **A Opção Brasileira**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998.

BORINELLI, B. As Características dos problemas ambientais e suas implicações para a política ambiental. **Serviço Social em Revista**. Vol. 13, p. 63-84, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução n. 371, de 05 de abril de 2006. Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC.)**

BRASIL. **Decreto nº 4.320, de 22 de agosto de 2002**. Regulamentam os artigos da Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**.

BRASIL. **Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985**. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao Meio ambiente.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012**. Código Florestal. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166- 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.166-67 de 24 de agosto de 2001**. Altera os artigos 1º, 4º, 14º, 16º e 44º, e acrescentam dispositivos a Lei n. 4.771 de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Fundos Socioambientais Públicos**. Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA – Edital n. 004/2005.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Primeiro Relatório Nacional para a Convenção Sobre Diversidade Biológica**. Brasília, MMA, 2002. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/bi-odiversidade/convencao-da-diversidade-biologica/relatorios-brasileiros/item/7926>. Acesso em 26/07/2012

BUARQUE, C. R. C. **Avaliação Econômica de projetos**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

BURSZTYN, M. **Gestão Ambiental: Instrumentos e praticas**. 1ª ed. Brasília: IBAMA, 1994.

BURSZTYN, M. A. A. e BURSZTYN, M. **Integração do meio ambiente e desenvolvimento no processo decisório**. Versão preliminar. Brasília. 2000. 41p.

BURSZTYN, M. (org). **Ciência, Ética e Sustentabilidade: desafios ao novo século**. São Paulo: Cortez Editora; Brasília, UNESCO, 2001

BURSZTYN, M A. e BURSZTYN, M. **Ambientalização da Indústria: Desafios e Oportunidades. Educação e Desenvolvimento Sustentável**. Caderno Técnico 25. Brasília: CNI/SESI, 1997.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANCA GLOBAL. **Nossa Comunidade Global: o Relatório da Comissão sobre Governança Global**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

COSTA, M. O; MOREIRA, R.; LOPES, T. U. M. A importância do planejamento e da avaliação diagnóstica. In: **MOREIRA, R. e LOPES, T. U. M. (Orgs). Avaliação e gestão: teorias e práticas**. Salvador: EDUFBA, 2010.

CUNHA, S; COELHO, M. C. Política e gestão ambiental. In: **CUNHA, S. e GUERRA, A. (Orgs). A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

DERENUSSON, M. S. R. **Governança em Ciência e Tecnologia: Os fundos Setoriais**. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável. Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, 2004.

DINIZ, M. H. **Curso de Direito Civil Brasileiro: teoria geral do direito civil**. Ed. São Paulo: Saraiva v.l., 2003

FONSECA, M. A. R. **Planejamento e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Thomson Learning, 2006.

FRANCO, J. L. A. e DRUMMOND, J. A. **Proteção à natureza e identidade nacional no Brasil, anos 1920-1940**. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2009.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**. Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GIL, A.C. **Como elaborar projeto de Pesquisa** –Ed. Atlas 2007

GOIÁS. **Constituição Estadual de Goiás de 1989**.

GOIÁS. **Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 1996**. Estabelece diretrizes para controle, gestão e fiscalização do Fundo Estadual do Meio ambiente e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 8.544, de 17 de outubro de 1978**. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente no Estado de Goiás.

GOIÁS. **Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997**. Estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos, em como ao sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995**. Institui a Política Florestal do Estado de Goiás.

GOIÁS. **Lei nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997**. Dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002**. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás.

GOIÁS. **Lei nº 14.248, de 29 de julho de 2002**. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 14.241, de 05 de agosto de 2002**. Dispõe sobre a proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002**. Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013**. Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.

GOIÁS. **Lei nº 18.037, de 12 de junho de 2013**. Altera dispositivos da Lei nº 14.241, de 29 de julho de 2002, que dispõe sobre a proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás.

LAMBERT, A. Fundos Ambientais: Bem mais do que simples mecanismos financeiros: uma ferramenta de gestão ambiental. **Workshop do UK Department for International Development (DFID) sobre Ferramentas de gestão ambiental**

que não sejam do tipo clássico de "comando e controle". Cuiabá, 2000. Disponível:

http://www.conservationfinance.org/Documents/CF_related_papers/Fundos_Ambientais_-_Portuguese.pdf. Acesso em: 10 de junho 2011.

LEME, T. N. Articulação dos atores para o financiamento da política ambiental no Brasil. **Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica**, n. 22, 2011.

LEME, T. N. e SOTERO, J. P. Reflexões sobre o Sistema de Financiamento Ambiental no Brasil. In: **TATAGIBA, F. C. P. Leme, T. N Fontes de recursos financeiros para a gestão ambiental pública: cenários e estratégias de captação para o funcionamento de fundos socioambientais.** Brasília: Rede Brasileira de Fundos Socioambientais, p 10-20, 2008.

LUDKE, Mega e ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação:abordagem qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986

MAGALHÃES JÚNIOR, J. C.; TEIXEIRA, A. C. C. (Org.). Fundos Públicos. **Instituto Pólis, n. 45. 2004. 99p.** Anais do Seminário "Fundos Públicos e Políticas Sociais". São Paulo, 2006.

MARCONI,M.A. LAKATOS, E.M. **Fundamentos metodologia científica.**Ed.Atlas 2002.

MELO, M. A. Federalismo e política social: as vicissitudes da descentralização. In: **MELO, N. L.; LEAL, S. M. R. (Org.). Relação público-privado: do local ao global.** Recife: UDUFPE, 2005.

MOREIRA, Daniel Augusto. **O método fenomenológico na pesquisa.** São Paulo: Pioneira Thomson,2002

PÁDUA, J. A. Natureza e Projeto Nacional: as origens da ecologia política no Brasil. In: **PÁDUA, J. A. (org.). Ecologia e Política no Brasil.** Rio de Janeiro. Espaço e Tempo: IUPERJ, 1987.

PAES, J. E. S. **Fundações e Entidades de Interesse Social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários.** 6ª ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica Ltda., V.1, 2006.

PAGIOLA, S. Uma visão geral sobre economia: pagamentos pelos serviços ambientais. In: **DUDLEY, Nigel;STOLTON, Sue. Águas, Cidades e Florestas: a importância das áreas florestais protegidas para suprimento de águas nas cidades.** Brasília: Banco Mundial - WWF, 2003. p.47-54

PUPPIM de Oliveira, J. A. **Instrumentos econômicos para gestão ambiental: Lições das Experiências Nacionais e Internacional.** Salvador: Núcleo de Estudos Avançados em Meio Ambiente, 2003.

SAMPAIO, M. S. B. **A Contribuição dos fundos públicos para o financiamento ambiental: o caso do FNMA.** Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. 2006.

SCARDUA, F. P. **Governabilidade e Descentralização da Gestão Ambiental no Brasil**. Tese de Doutorado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. 2003.

GOIÁS. Secretaria do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos de Goiás. **Projeto Produtor de Águas no âmbito do projeto João Leite**. 2013.

SOTERO, J. P. e LEME, T. N. Articulação dos atores para o financiamento da política ambiental no Brasil. Brasília. In: **Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica**. n. 22. Setembro a Dezembro de 2010.

SOTERO, J. P. **O financiamento público da política nacional de educação ambiental: do veto do artigo 18 às novas estratégias de financiamento**. Brasília, 2008. 231p.

TATAGIBA, F. C. P e LEME, T. N. **O Fortalecimento de Fundos Socioambientais: Experiências e Perspectivas**. Brasília: MMA/Fundo Nacional do Meio ambiente, 2007.

TATAGIBA, F. C. P. O Panorama Atual dos Fundos Socioambientais Estaduais Públicos. I **Seminário Brasileiro de Fundos Socioambientais**. Fortaleza, CE. 2006.

APÊNDICE I

FUNDOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE,

DIREITOS DIFUSOS E FLORESTAS

(CONTATOS e REFERÊNCIAS)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências.

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
AC	Fundo de Florestas	Carlos Ovídeo Duarte Rocha	(68) 3223-4367	carlos.duarte@ac.gov.br	Secretaria de Florestas	Lei Estadual nº 1.426 de 27 de dezembro de 2001; regulamentado pelo Decreto nº8.452/2003
AC	Fundo Especial de Meio Ambiente / FEMAC - Destina-se especificamente à execução da política estadual de meio ambiente	IMAC - Instituto de Meio Ambiente do Acre secretário/ presidente: Carlos Edegard de Deus	(68) 3224-5497 (68) 3223-7432	imac@ac.gov.br	Secretaria Executiva de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais	Lei 1.117 (26 de janeiro de 1994)
AL	Alagoas	Ronaldo Pereira Lopes (Secretário)	(82) 3315-2639	semarhn@semarhn.al.gov.br secretario@semarhn.al.gov.br		
AP	Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERNA	Edvaldo de Azevedo Souza (presidente do COEMA)	(96) 3212-5310	coema@sema.ap.gov.br gabinete@sema.ap.gov.br	Secretaria Estadual do Meio Ambiente	Lei Estadual no 0165 (18 de agosto de 1994), regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 0677 (18 de fevereiro de 2000)

(Continua)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências (continuação).

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
AM	Amazonas	Virgílio Maurício Viana (Secretário SDS)	642-4330 R: 2021 (Gabinete), R: 2012 (Secex)	secex@sds.am.gov.br, gabinete@sds.am.gov.br		
BA	Centro de Recursos Ambientais / Fundo de Recursos para o Meio Ambiente -FERFA	Maria Lucia Cardoso de Souza	(71) 3310-1400	lucia@cra.ba.gov.br	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - SEMARH	Lei Estadual nº 3.858 (03 de novembro de 1980) - A lei ambiental vigente (Lei 7.799, de 07 de fevereiro de 2001) trata do FERFA no Título IV - Dos instrumentos econômicos (Art.63)
CE	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	José Vasques Landim (secretário)	(85) 3433 1016	landin@soma.ce.gov.br, asgab@soma.ce.gov.br	Ouvidoria Geral e do Meio Ambiente do Ceará / SOMA	Lei Complementar nº 48 (19 de julho de 2004), Decreto nº 27.564 (17 de setembro de 2004)
DF	Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM	Tiago Mendes Vieira (Secretário Executivo)	(61) 325-6861	funam@semarh.df.gov.br	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	Lei nº 041, Art. 73.
ES	Espírito Santo	Maria da Glória Brito Abaurre (Secretária)	(27) 3136-3441	presidente@iema.es.gov.br	Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente	

(Continua)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências (continuação).

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
GO	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	Jacqueline Vieira Silva	(62) 3201-5162 / 5188	jacqueline@semarh.goias.gov.br	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Lei nº 12.603 (07 de abril de 1995), regulamentado pela Lei Complementar nº 20 (10 de dezembro de 1996), alterado pela Lei Complementar nº 22 (29 de dezembro de 1997) e Decreto nº 4.470 (19 de junho de 1995)
MA	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	Othelino Nova Alves Neto	(98) 3235-7981 / 3218-8953	izabela@gema.ma.gov.br	Gerência de Meio Ambiente	
MT	Fundo Constitucional de Reconstituição de Bens Lesados - FUNDER/MT	Moacir Pires de Miranda Filho (Pres. CONSEMA)		presidencia@fema.mt.gov.br	Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEMA	Lei Complementar nº 38/95
MS	Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - FUNLES/MS	José Elias Moreira	(67) 318-5600 / 5712	sema@net.ms.gov.br	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Lei nº 1721 (18 de dezembro de 1996)
MG	Minas Gerais (Não tem fundo de Meio Ambiente)	José Carlos Carvalho (Secretário de Estado)	(31) 32986330 / 23986320	gabinete@semad.mg.gov.br	SEMAD-MG	

(Continua)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências (continuação).

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
PA	Fundo Est. do Meio Ambiente - FEMA	Manoel Siqueira Guerreiro	(91) 276-1256 / 276-4764	gabinete@sectam.pa.gov.br	Secr. de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente	Lei nº 5.887 (09 de maio de 1995)
PB	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	José Ernesto Souto Bezerra (Superintendente)	(83)218-5602	semarh@semarh.pb.gov.br	SUDEMA	
PR	Fundo Estadual de Meio Ambiente do Paraná	Luiz Eduardo Cheida (Pres.)	(41)304-7856 / 304-7852	cheida@pr.gov.br	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná	Lei Estadual nº 12.945 (05 de setembro de 2000); Decreto Estadual 3.240 (11 de setembro de 2000)
PE	Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA/PE	Claudio José Marinho Lúcio	(81) 3425-0300 / 3303-8220	sectma@sectma.pe.gov.br / conema@sectma.pe.gov.br	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco - SECTMA/PE	Decreto Estadual nº 11.516 (30 de dezembro de 1997)
RJ	Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Des. Urbano - FECAM	Angela Nobrega Fonti (Secretária Executiva)	(21)22992360 / (21)22992217	fecam@semadur.rj.gov.br / semadur@semads.rj.gov.br	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Lei Nº 1.060, de 10 de novembro de 1986, alterada pela Lei Nº 2.575, de 19 de junho de 1996, pela Lei Nº 3.520, de 27 de dezembro de 2000 e pela Lei Nº 4.143 de 28 de agosto de 2003; Decreto Nº 10973/88.

(Continua)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências (continuação).

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
RN	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente FEPEMA	Eugênio Marcos Soares Cunha	(84) 232-2110 / 2111	idema@rn.gov.br	Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Fazenda e Planejamento (CMA/SFP)	Lei nº 6678, 21 de julho de 1994
RS	Fundo de Desenvolvimento Florestal - FUNDEFLO	José Carlos Mello Mendes / Ana Lúcia Rangel	(51)3288-8111 (51)3288-8100	fundeflor-defap@sema.rs.gov.br	Secretaria Estadual do Meio Ambiente	Lei nº. 9.519, Art.49, (21 de janeiro de 1992) e Lei No. 11.362 (29 de julho de 1999)
RS	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Marco Aurélio Ramalho Corrêa - Diretor Executivo	(51) 3212 4503 (provisório)	sema@sema.rs.gov.br	Secretaria Estadual do Meio Ambiente	Lei nº 10.330 (27 de dezembro de 1994) Decreto nº 38.543 (04 de junho de 1998)
RO	Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM	Augustinho Pastore	(69) 216-1059/1073/1074	gabinete@sedam.ro.gov.br	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAN	Lei nº 88/86, Decreto nº 3.447/87
RR	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	Daniel Gianluppi (Pres.)	(0xx95) 623-1922	gianluppi@tecnnet.com.br	Fundação Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima - FEMACT	Lei Complementar nº 007 (26 de agosto de 1994)

(Continua)

Quadro 1 - Fundos Estaduais Públicos de Meio Ambiente, Direitos Difusos e Florestas - Contatos e referências (continuação).

UF	Nome do Fundo	Resp. Legal	Fones	E-mail	Vinculação	Ato que institui
SC	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente - FEPEMA	Evaldino Leite	(48) 3229-3600 3689 / 3602	evaldino@sds.sc.gov.br	Secretaria do Desenvolvimento Social Urbano e Meio Ambiente	Decreto 13.381 (21 de Janeiro de 1981), regulamentado pelos Decretos 13.382 (21 de Janeiro de 1981), 484 (21 de Agosto de 1991), 105 (26 de Abril de 1995) e 273 (11 de Agosto de 1995)
SP	Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP	José Goldemberg	(11)3030- 6154/6180	sma.goldemberg@cetesb.sp.gov.br		
SE	Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe -FUNDEMA	João Salgado de Carvalho Filho	(79) 3179- 7301/7300	qjsantos@sema.se.gov.br gleidi@adema.se.gov.br	Secretaria de Estado de Meio Ambiente	Lei nº 5.360/2004.
TO	Fundo Estadual de Meio Ambiente	Lívio William Reis de Carvalho	(63) 218- 1174/1097	seplanse@seplan.to.gov.br	Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente	Lei nº 261/91 e Lei nº 858 (26 de julho de 1996)

APÊNDICE II

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE GOIÁS

2014

Estado de Goiás	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - POR GRUPO	JANEIRO/2015
------------------------	---	---------------------

Órgão/Entidade: 3753 - FUNDO EST. MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 3753 - Fundo Est. Meio Ambiente
--	--

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
004204 - CEF - 004204	000584-2 - EMPREENDIMENTO CURIMBABA	18.232,26	40,72	18.284,59	18.325,31
SUBTOTAL:		18.232,26	40,72	18.284,59	18.325,31

Grupo 1 - Contas Destinadas a Manutenção e Custeio

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
004204 - CEF - 004204	600441-2 - FEMA SARE DARE	23.318.441,78	23.966.477,94	0,00	23.966.477,94
SUBTOTAL:		23.318.441,78	23.966.477,94	0,00	23.966.477,94

Grupo 2 - Contas Tesouro / Coordenação Judicial

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
004204 - CEF - 004204	000586-9 - RECURSOS HIDRICOS	435.567,36	435.567,36	0,00	435.567,36
004204 - CEF - 004204	000587-7 - RECEITA FLORESTAL	2.286.066,02	2.286.066,02	0,00	2.286.066,02
004204 - CEF - 004204	000588-5 - PESCA	1.680.182,58	1.680.182,58	0,00	1.680.182,58
SUBTOTAL:		8.064.870,61	7.789.248,94	277.343,35	8.066.592,2

Grupo 3 - Contas Destinadas a Projetos

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
004204 - CEF - 004204	000650-4 - FEMA RECUR.TESOURO	205,28	0,00	206,33	206,33
004204 - CEF - 004204	000660-1 - RECURSOS DESTINADO PROJET	8.009.714,78	50,00	8.050.633,40	8.050.683,40
SUBTOTAL:		8.009.920,06	50,00	8.050.839,73	8.050.889,73

Grupo 4 - Contas de Compensação Ambiental - Lei SNUC

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
002444 - CEF - 002444	000505-2 - FEMA-SANEAGO S/A-SNUC	206.020,30	50,00	207.023,83	207.073,83
002444 - CEF - 002444	000515-0 - FEMA-STA HEL.PCH YPE-SNUC	612.955,54	50,00	616.040,47	616.090,47
002444 - CEF - 002444	000618-0 - EMP.A A CAMARGO MENDONÇA	40,85	40,85	0,00	40,85
004204 - CEF - 004204	000023-5 - FEMA AGUA SANTA EMPREEND.	0,00	0,00	0,00	0,00
004204 - CEF - 004204	000432-3 - FEMA-VOTORANTIN-SNUC	3.164.590,63	50,00	3.180.726,94	3.180.776,94
004204 - CEF - 004204	000457-9 - FEMA TRITON PCH PALESTINA	376.777,89	50,00	378.644,99	378.694,99
004204 - CEF - 004204	000476-5 - FEMA URUAÇU AÇUCAR SNUC	262.742,36	50,00	264.036,00	264.086,00
004204 - CEF - 004204	000570-2 - FEMA GOIASA AL SNUC	26.399,02	50,00	26.483,80	26.533,80
004204 - CEF - 004204	000577-0 - EMP.BRENTECH ENERGIA	247.666,11	0,00	248.932,90	248.932,90

Estado de Goiás	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - POR GRUPO				JANEIRO/2015	
Órgão/Entidade: 3753 - FUNDO EST. MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 3753 - Fundo Est. Meio Ambiente				
004204 - CEF - 004204	000605-9 - GOIAS S.G.EN.GOIAND.FAUNA	281,15	0,00	282,58	282,58	
004204 - CEF - 004204	000606-7 - USINA PORTO DAS AGUAS	681.733,81	50,00	685.170,56	685.220,56	
004204 - CEF - 004204	000607-5 - VALE VERDE EMP. AGRICOLA	154.596,74	0,00	155.387,49	155.387,49	
004204 - CEF - 004204	000608-3 - FEMA CAÇU COM.IND.A.ALC	29.099,74	0,00	29.248,58	29.248,58	
004204 - CEF - 004204	000609-1 - MINERAÇÃO SERRA FORMOSA	11.215,00	0,00	11.272,37	11.272,37	
004204 - CEF - 004204	000610-5 - FEMA FLORESTA S/A AÇ.E AL	213.311,12	0,00	214.402,19	214.402,19	
004204 - CEF - 004204	000611-3 - FEMA AGUA SANTA EMPREEND.	13.502,13	0,00	13.571,19	13.571,19	
004204 - CEF - 004204	000612-1 - AGUA SNT.EMPENDIMENTOS LT	6.864,29	0,00	6.899,40	6.899,40	
004204 - CEF - 004204	000613-0 - EMP.ENERGETICA SÃO SIMÃO	18.027,89	0,00	18.120,10	18.120,10	
004204 - CEF - 004204	000614-8 - EMP.ENERG.CER.AÇ.ALCOOL	135.196,43	0,00	135.887,95	135.887,95	
004204 - CEF - 004204	000615-6 - FEMA PERDIGÃO AGR.IND.	126.216,17	0,00	126.861,75	126.861,75	
004204 - CEF - 004204	000616-4 - EMP.DESTILARIA SER.CAIAPO	16.419,26	0,00	16.503,24	16.503,24	
004204 - CEF - 004204	000617-2 - FEMA-USINA FORTALEZA AÇUC	68.249,38	50,00	68.548,21	68.598,21	
004204 - CEF - 004204	000619-9 - FEMA TROPICAL BIOENERGIA	19.275,49	50,00	19.323,82	19.373,82	
004204 - CEF - 004204	000620-2 - FEMA USINA BOA VISTA LTDA	42.787,23	0,00	43.006,09	43.006,09	
004204 - CEF - 004204	000621-0 - FEMA MINERAD.MARACA IND	284.217,86	0,00	285.671,60	285.671,60	

Estado de Goiás	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - POR GRUPO				JANEIRO/2015	
Órgão/Entidade: 3753 - FUNDO EST. MEIO AMBIENTE			Unidade Orçamentária: 3753 - Fundo Est. Meio Ambiente			
004204 - CEF - 004204	000632-6 - FEMA JATAI ENERGETICA	274.036,09	0,00	275.437,76	275.437,76	
004204 - CEF - 004204	000633-4 - FEMA BAMISA BARRO A. MIN.	9.605,95	0,00	9.605,95	9.605,95	
004204 - CEF - 004204	000634-2 - FEMA ELPIDIO MARCHESI JR	1.652,13	50,00	1.610,34	1.660,34	
004204 - CEF - 004204	000635-0 - FEMA USJ AÇUC.ALCOOL	99.945,85	0,00	100.457,06	100.457,06	
004204 - CEF - 004204	000636-9 - FEMA TRITON ENERGIA	8.847,93	50,00	8.842,93	8.892,93	
004204 - CEF - 004204	000637-7 - FEMA MINERAÇÃO BACILANDIA	30.942,45	50,00	31.050,47	31.100,47	
004204 - CEF - 004204	000638-5 - FEMA EMGEBRA	8.826,84	0,00	8.871,98	8.871,98	
004204 - CEF - 004204	000639-3 - FEMA NARDINI AGR. SNUC	890.303,78	50,00	894.807,35	894.857,35	
004204 - CEF - 004204	000644-0 - FEMA APHAVILLE URB.SNUC	455.355,41	0,00	457.684,51	457.684,51	
004204 - CEF - 004204	000645-8 - FEMA MIN.SANTO EXPED.SNUC	64.730,75	50,00	65.011,58	65.061,58	
004204 - CEF - 004204	000648-2 - FEMA-ULTRAFERTIL S/A SNUC	11.476,60	50,00	11.485,05	11.535,05	
004204 - CEF - 004204	000651-2 - EMP.CODORA AL.ENERGIA	59.069,74	0,00	59.371,87	59.371,87	
004204 - CEF - 004204	000652-0 - USJ AÇ.ALC.CACHOEIRA DOUR	488.011,47	0,00	490.496,95	490.496,95	
004204 - CEF - 004204	000654-7 - FEMA USINA CANADA	112.636,72	0,00	113.212,85	113.212,85	
004204 - CEF - 004204	000657-1 - EMP.SNT.CRJUZ POWER CORPO	2.944,34	0,00	2.959,40	2.959,40	
004204 - CEF - 004204	000658-0 - EMP.RIO CLARO AGROINDUSTR	231.330,18	50,00	232.463,16	232.513,16	

Estado de Goiás	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - POR GRUPO				JANEIRO/2015	
Órgão/Entidade: 3753 - FUNDO EST. MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 3753 - Fundo Est. Meio Ambiente				
004204 - CEF - 004204	000674-1 - FEMA ANGLO AM.BRAS.SNUC	11.940.779,24	11.929.585,71	0,00	11.929.585,71	
004204 - CEF - 004204	000677-6 - RIALMA PCH SNT.ANT.CAI.PE	169.716,55	50,00	170.534,37	170.584,37	
004204 - CEF - 004204	000678-4 - FEMA RIALMA CIA SNUC	109.054,74	0,00	109.612,54	109.612,54	
004204 - CEF - 004204	000679-2 - TRITON TAMBORIL-SNUC	1.575,18	50,00	1.532,98	1.582,98	
004204 - CEF - 004204	000682-2 - FEMA ITUMB.BIOEN.AL.SNUC	2.358.365,81	50,00	2.370.378,36	2.370.428,36	
004204 - CEF - 004204	000683-0 - FEMA CENT.ITUMB.BIO.FAUNA	4.503.371,13	50,00	4.526.355,17	4.526.405,17	
004204 - CEF - 004204	000684-9 - FEMA-QUEIXADA ENERG.SNUC	783.003,10	50,00	786.957,83	787.007,83	
004204 - CEF - 004204	000686-5 - FEMA-QUEIXADA ENERG.FAUNA	1.790.751,06	0,00	1.799.910,57	1.799.910,57	
004204 - CEF - 004204	000687-3 - FEMA GALHEIROS G.E.EL.FAU	720.972,12	0,00	724.659,82	724.659,82	
004204 - CEF - 004204	000688-1 - FEMA-ITUMB.EMP.ITEL FAUNA	3.241,89	50,00	3.208,21	3.258,21	
004204 - CEF - 004204	000689-0 - FEMA-ITUMBIARA EMP.ITELSN	17.549,48	0,00	17.638,86	17.638,86	
SUBTOTAL:		38.508.923,37	13.304.908,35	25.551.699,00	38.856.607,35	

Grupo 5 - Contas de Compensação Ambiental - Lei de Fau

AGÊNCIA/BANCO	CONTA CORRENTE	SALDO FINAL DO EXTRATO	SALDO ATUAL CONTA CORRENTE	SALDO ATUAL CONTA APLICAÇÃO	SALDO ATUAL (SOMATÓRIA)
002444 - CEF - 002444	000460-7 - FEMA NARDINI AGRO FAUNA	0,00	0,00	0,00	0,00
002444 - CEF - 002444	000506-0 - FEMA-SANEAGO S/A-FAUNA	412.044,36	50,00	414.101,67	414.151,67

Estado de Goiás	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - POR GRUPO				JANEIRO/2015
Órgão/Entidade: 3753 - FUNDO EST. MEIO AMBIENTE			Unidade Orçamentária: 3753 - Fundo Est. Meio Ambiente		
004204 - CEF - 004204	000690-3 - FEMA FIA THERMAS R.QUENTE	57.916,09	0,00	58.212,33	58.212,33

SUBTOTAL:	37.242.364,50	20.207.299,29	17.079.392,10	37.286.691,39
TOTAL GERAL:	115.162.752,58	65.268.025,24	50.977.558,77	116.245.584,01

APÊNDICE III

**RELAÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDEDORES
QUE PAGARAM POR COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
LEI DO SNUC E DA FAUNA
NO ESTADO DE GOIÁS**

Quadro 1 - Relação de empresas e empreendedores que pagaram por compensação ambiental - Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás.

EMPRESA / EMPREENDEDOR	
Lei SNUC	Lei FAUNA
AG.GOIANA DE TRANSPORTES	AGROPEC.AGRITER FAUNA
AGETOP - SNUC	ALPHAVILLE URB.FAUNA
AGROP.AGRITER LTDA	ANGL.AMERIC.BRA.FAUN
AGUA SANTA EMPREEND.	ANGLO AM.BRAS.FAUNA
AGUA SANTA EMPREEND.	ANGLO AMERICA BRAS.FAUNA
AGUA SANTA EMPREEND.LTDA	CAMBUI AÇ.ALC.FAUNA
AGUA SNT.EMPENDIMENTOS LT	CENT ITUMB.BI A FAUNA
AHE FOZ DO RIO CLARO	CIA BR RENOV.BRENCO FAUNA
ANGL.AMER.BRAS.SNUC	CIA GOIANA OURO FAUN
ANGLO AM.BRAS.SNUC	CIA GOIANA OURO FAUN
APHAVILLE URB.SNUC	CONS.EMP.CORUMBA III FAUNA
BAMISA BARRO A. MIN.	CONS.EMP.CORUMBA III FAUNA
BRENCO PEROLANDIA - SNUC	COQ.TRANS.ENER-FAUNA
BRENCO SNUC	COQUEIROS FAUNA
CAÇU COM IND.AÇU.ALC	CORUMBA III FAUNA
CAÇU COM.IND.A.ALC	COSAN AÇ.ALC.FAUNA
CEN.RIO DAS ALMAS	COSAN CENTROESTE S/A
CENT.ITUMB.BIA-SNUC	EMP.AGROP.AGRITER FAUNA
CENT.ITUMB.BIO.FAUNA	EMP.CAMBUI AÇUC.ALC.FAUNA
CIA BR RENOVA BRENCO SNUC	EMP.CODORA ALC -FAUNA
CIA GOIANA OURO SNUC	EMP.CODORA ALC.ENERG.FAUNA
CONS.EMPREEND.CORUMBA III	EMP.GO SUL GER EN.GOIANDI
COQ T ENERGIA SNUC	EMP.GO.SULGERAÇ.EN.S/A-NA

(Continua)

Quadro 1 - Relação de empresas e empreendedores que pagaram por compensação ambiental - Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás (continuação).

EMPRESA / EMPREENDEDOR	
Lei SNUC	Lei FAUNA
COQUEIROS SNUC	EMP.GOIASA GO AL-FAUNA
COSAN AÇ.ALC.SNUC	EMP.GOIASA GOIATUBA AL FAUNA
COSNA CENTROESTE S/A	EMP.SNTA CRUZ POWER FAUNA
ELPIDIO MARCHESI JR	EMP.U NOV.GALIA US -FAUNA
EMGEBRA	EMP.US.NOVA GALIA.FAUNA
EMP. US.NOVA GALIA	EMP.USINA CANADA FAU
EMP.A A CAMARGO MENDONÇA	EMP.USINA CANADA-FAUNA
EMP.AA CAMARGO MENDO	ES.CRUZ.P.C.U.HIDRO FAUNA
EMP.AGROP.AGRITER LTDA	FIA THERMAS R.QUENTE FAUNA
EMP.BRENTECH ENERGIA	GALHEIR.GER.ENER.FAUNA
EMP.BRENTECH ENERGIA	GOIAS S.G.EN.GOIAND.FAUNA
EMP.CODORA AL.ENERGIA	ITUMB.EMPR.ITEL-FAUNA
EMP.CODORA ALC ENERG.LTDA	NARDINE AGROIN.FAUNA
EMP.DEST.SERRA CAIAP	NARDINI AGRO FAUNA
EMP.DESTILARIA SER.CAIAPO	NARDINI AGRO. FAUNA
EMP.ENERG.CER.AÇ.ALCOOL	QUEIXADA ENER. FAUNA
EMP.ENERG.CER.AÇUCAR ALCO	RIALMA CIA ENERG.FAU
EMP.ENERG.SAO SIMAO S/A	RIALMA CIA ENERG.FAU
EMP.ENERGETICA SÃO SIMÃO	SANEAGO S/A-FAUNA
EMP.ESFORA ENERGETIC	SANTO EXPED.MIN.FAUN
EMP.FLOR S/A AÇ.ALCO	STA HEL PCH YPE-FAUNA
EMP.G.SUL ENG.GOIANDIRA	TRITON EN.PCH TAMB.FAUNA
EMP.G.SUL ENG.NOVA.AURORA	TRITON PCH PALES.FAUNA

(Continua)

Quadro 1 - Relação de empresas e empreendedores que pagaram por compensação ambiental - Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás (continuação).

EMPRESA / EMPREENDEDOR	
Lei SNUC	Lei FAUNA
EMP.GERDAU A L SA-AHE BDC	TRITON PCH TAMB.FAUNA
EMP.GERDAU AHE CAÇU	VOTORANTIN-FAUNA
EMP.GERDAU AL SA-AHE CAÇU	
EMP.GOIASA GO ALCOOL LTDA	
EMP.MIN SERRA FORMOS	
EMP.RIO CLARO AGROINDUSTR	
EMP.RIO CLARO AGROINDUSTR	
EMP.ROPICAL BIOENERG	
EMP.SERRA NEGRA ENER	
EMP.SNT.CRJUZ POWER CORPO	
EMP.SNTA CRUZ P.C.U HID.	
EMP.USINA CANADA S/A	
EMP.USINA PORTO DAS AGUAS	
EMPRESA ESPORA ENERGETICA	
FEMA FLORESTA S/A AÇ.E AL	
FEMA-PERDIGAO AGRO IND.S/	
GALHEIROS GER.EN.SNUC	
GERDAU AÇO AHE B.COQUEIRO	
GOIAS GER.EN.N.AUROR	
GOIAS SUL G.E.PCH N.AUROR	
GOIAS SUL GER.E.PCH GOIAN	
GOIASA AL SNUC	
IARA ENERGETICA	

(Continua)

Quadro 1 - Relação de empresas e empreendedores que pagaram por compensação ambiental - Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás (continuação).

EMPRESA / EMPREENDEDOR	
Lei SNUC	Lei FAUNA
ITUMB.BIOEN.AL.SNUC	
ITUMB.EMP.ITEL-SNUC	
ITUMBIARA EMP.ITELSN	
JATAI ENERGETICA	
MIN.SANTO EXPED.SNUC	
MINERAÇÃO BACILANDIA	
MINERAÇÃO MARACA I C	
MINERAÇÃO SERRA FORMOSA	
MINERAD.MARACA IND	
MINERADORA CURIMBABA	
NARDINI AGR. SNUC	
PERDIGÃO AGR.IND.	
PESCAN PARQ.EST.CALDAS N.	
QUEIXADA ENERG.FAUNA	
QUEIXADA ENERG.SNUC	
RETIRO V.ENERGIA	
RIALMA CIA SNUC	
RIALMA PCH SNT.ANT.CAI.PE	
RIO VERDE ENERGIA	
RIO VERDINHO ENERGIA	
SANEAGO S/A-SNUC	
SERRA NEGRA E. SNUC	
SERTÃO MINERAÇÃO	

(Continua)

Quadro 1 - Relação de empresas e empreendedores que pagaram por compensação ambiental - Lei do SNUC e da FAUNA no Estado de Goiás (continuação).

EMPRESA / EMPREENDEDOR	
Lei SNUC	Lei FAUNA
STA HEL.PCH YPE-SNUC	
TRITON EN.TAMB. SNUC	
TRITON ENERGIA	
TRITON PCH PALESTINA	
TRITON TAMBORIL-SNUC	
TROPICAL BIOENERGIA	
ULTRAFERTIL S/A SNUC	
URUAÇU AÇUCAR SNUC	
USINA BOA VISTA LTDA	
USINA BOA VISTA S/A	
USINA CANADA	
USINA FORTALEZA AÇUC	
USINA FORTALEZA AÇUC	
USINA NOVA GALIA	
USINA PORTO DAS AGUAS	
USJ AÇ.ALC.CACHOEIRA DOUR	
USJ AÇUC.ALCOOL	
USJ DE AA SA CAHOEI.DOUR	
VALE VERDE EMP. AGRICOLA	
VERDAO AÇUCAR E ALCOOL	
VOTORANTIN-SNUC	

APÊNDICE IV

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE POSSE E DOMÍNIO PÚBLICO

DO ESTADO DE GOIÁS

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOVEMBRO DE 2014

Tabela 1 - Situação fundiária das Unidades de Conservação de posse e domínio público no Estado de Goiás. Situação em novembro de 2013.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (ha)	ADQUIRIDO (ha)	A SER ADQUIRIDO (ha)	PENDENTE (ha)	REGULARIZADO (%)
Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco	2.131,5258	2.131,5258	0,0000	0,0000	100,00%
Parque Estadual da Serra de Caldas Novas	12.197,9380	12.197,9380	0,0000	0,0000	100,00%
Parque Estadual Telma Ortegal	165,9629	165,9629	0,0000	0,0000	100,00%
Área de Relevante Interesse Ecológico Águas de São João	24,6100	24,6100	0,0000	0,0000	100,00%
Parque Estadual de Terra Ronca	57.000,0000	31.782,9394	25.217,0606	0,0000	55,76%
Parque Estadual dos Pirineus	2.833,2600	2.055,1824	710,4980	67,5796	74,92%
Floresta Estadual do Araguaia	8.202,8100	4.336,6594	3.866,1524	0,0000	52,87%
Parque Estadual do Araguaia	4.611,8026	2.327,9695	2.283,8331	0,0000	50,48%
Parque Estadual da Mata Atlântica	938,3528	277,8368	653,0271	7,4889	29,61%
Parque Estadual de Paraúna	3.313,5626	0,0000	3.313,5626	0,0000	0,00%
Parque Estadual da Serra de Jaraguá	2.838,6750	0,0000	2.838,6750	0,0000	0,00%
Parque Estadual de Serra Dourada	28.742,2720	0,0000	28.742,2720	0,0000	0,00%
Parque Estadual do Descoberto	1.935,6000	0,0000	1.935,6000	0,0000	0,00%
TOTAL	124.936,3717	55.300,6242	69.560,6808	75,0685	44,32%

Fonte: SEMARH/GO - Superintendência de Unidades de Conservação, 2013.

APÊNDICE V

ÁREAS TEMÁTICAS FINANCIADAS PELO FEMA

1. **Política e Extensão Florestal** - nesta temática são abrigados projetos destinados a formação de florestas energéticas, reflorestamentos com fins ecológicos, paisagístico ou turismo, manejo e desapropriação de áreas necessárias á implantação de Unidades de Conservação estaduais e municipais e ainda pesquisa florestal.
2. **Gestão de Recursos Hídricos** – diz respeito à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos; pesquisa e desenvolvimento tecnológico; controle, monitoramento e fiscalização dos recursos hídricos e fortalecimento institucional.
3. **Gestão dos Recursos Pesqueiros e Fauna Aquática**- Proteção, Conservação e expansão da fauna aquática, fomento a aqüicultura; Pesca ambientalmente sustentável e Pesquisa da Fauna Aquática.
4. **Gestão dos Recursos Faunísticos** – Proteção, conservação e expansão da fauna aquática; fomento á criação de animais silvestres em criadouros comerciais; manejo da fauna de forma sustentável; e pesquisa da Fauna Silvestre.
5. **Gestão de Resíduos Sólidos** – abrigam projetos que tenham como perfil a melhoria da gestão dos resíduos sólidos em Goiás; Desenvolvimento de novas tecnologias e processos e pesquisa.
6. **Políticas de Desenvolvimento Sustentável e Qualidade Ambiental** - nessa temática enquadram projetos relacionados a fomento a atividade de Desenvolvimento Sustentável, Educação Ambiental, Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias; fortalecimento institucional; controle, monitoramento e fiscalização da qualidade ambiental.

APÊNDICE VI

ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEMA

As fontes de recursos do FEMA têm suas origens de ingressos na aplicação das seguintes leis:

Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes para controle, gestão e fiscalização do Fundo Estadual do Meio ambiente e dá outras providências.

Lei de Pesca do Estado de Goiás – Lei nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a pesca, aqüicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.

Lei Florestal do Estado de Goiás – Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013. Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.

Lei de Recursos Hídricos do Estado de Goiás – Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997. Estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos, em como ao sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências.

Lei de Controle de Poluição do Estado de Goiás – Lei nº 8.544 de 17 de outubro de 1978. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente.

TFAGO - Taxa de Fiscalização Ambiental – Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002. Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

Condenação Judicial – Lei Federal nº 7.347/85 (Código de Ação Civil Pública).

Compensação Ambiental – Art. 20 (§ 1º) da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

SEUC – Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás.

Lei da Fauna do Estado de Goiás – Lei n. 14.241, de 05 de agosto de 2002. Dispõe sobre a proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás e dá outras providências.

Lei de Resíduos Sólidos do Estado de Goiás – Lei nº 14.248, de 29 de julho de 2002. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

APÊNDICE VII

FLUXOGRAMA DE AVALIAÇÃO DO FEMA

